



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N° 002/2023 - REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
ÓRGÃO INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.03.01.0022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola com 9 salas – Térrea – Projeto Padrão FNDE, através do Termo de Compromisso 202143087-1, firmado entre o município de São Mateus do Maranhão/MA e o Governo Federal, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e contrapartida do Governo Municipal, de acordo com termo de compromisso, atendendo assim a necessidade do município de São Mateus do Maranhão/MA.	
LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, n° 42, Centro – São Mateus do Maranhão/MA. DATA: 07/06/2023(Abertura da Sessão) HORA: 14h:30min (Catorze horas e trinta minutos) horário local. SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA _____ SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, QUE SE SEGUIR.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL. DIA: Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, n° 42, Centro de São Mateus do Maranhão/MA. E-mail: cplsaomateus2021@gmail.com.	
Telma da silva vieira Portaria n° 003/2021 - GP Secretária Municipal de Educação	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: CONCORRENCIA N°002/2023.

Data da realização do certame: 07 de junho de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município - DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail cplsaomateus2021@gmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/CPL no endereço Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA. Tal medida far-se-á necessária para o presidente informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada(o) pela Portaria n°. 024/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de junho de 2023, às 14h30min**, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça da Matriz, n° 42, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, a licitação na modalidade **CONCORRENCIA N°002/2023**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, instaurada por meio do **processo administrativo n° 2023.03.01.0022**, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de Escola com 9 salas – Térrea – Projeto Padrão FNDE, através do Termo de Compromisso 202143087-1, firmado entre o município de São Mateus do Maranhão/MA e o Governo Federal, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e contrapartida do Governo Municipal, de acordo com termo de compromisso, atendendo assim a necessidade do município de São Mateus do Maranhão/MA.

1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 7.799.982,13 **(Sete milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e treze centavos)**, conforme o levantamento na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento do certame.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, mediante registro no protocolo, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Por força do § 1º do art. 22 da Lei Federal n° 8.666/93, poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social, Certificado Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.2. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do **art. 22, §1º da Lei 8.666, de 1993**.

3.3. Além das vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.3.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

3.3.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

3.3.4. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3.5. A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, CNPJ nº 06.019.491/0001-07, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro depositado na CONTA CORRENTE: 30571-5, AGÊNCIA: 2651-4 (Pmsm – Arrecad Tributos), BANCO DO BRASIL, ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no “caput” e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentar a garantia de participação juntamente com o credenciamento.

3.6. Apresentar junto com a garantia o comprovante de quitação da garantia de participação.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para o credenciamento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade junto a CPL, devendo, ainda, identificar-se exibindo:

4.1.1. **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou **ato constitutivo consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

assemelhados;

4.1.2. **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou Carta Credencial, no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a estalicação.

a) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados.

b) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente de todos quanto forem os sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do procurador/representante da empresa interessada.

4.1.3. O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.

4.1.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III**.

a) A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.1.6. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.

4.1.7. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou fac-símile.

4.2. Os documentos apresentados para efeito de **credenciamento** deverão ser apresentados em original (não sendo possível a devolução) ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou previamente por servidor da administração, exceto os expedidos via internet ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. As licitantes que desejarem atestar a autenticidade da documentação por meio de servidor da administração, deverá apresentar o original e a cópia com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do horário marcado para o certame, respeitado o horário de expediente regulamentado. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.4. O servidor da administração se reserva ao direito de proceder com o recebimento da documentação original e a cópia, para posteriormente atestar a autenticidade mediante a comparação entre o original e a cópia, devendo neste caso, efetuar a devida autenticação em até 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- 4.5. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, exceto os expedidos via internet.
- 4.6. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 4.7. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.8. Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.
- 4.9. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante** retardatária, exceto como ouvinte.
- 4.10. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. A empresa interessada em participar desta licitação deve apresentar no dia, hora e local definido neste Edital, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, em Envelopes individuais, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, na forma descrita a seguir, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou Envelopes que não os solicitados.

ENVELOPE N° 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRENCIA N°002/2023 – Data: 07/06/2023.

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

ENVELOPE N° 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRENCIA N°002/2023 – Data: 07/06/2023.

“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A documentação de habilitação será apresentada com as folhas dos documentos numeradas sequencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membros da CPL ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo site**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante (expedida no máximo 60 dias de antecedência a data da sessão).
- f) Certidão Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante (expedida no máximo 60 dias de antecedência a data da sessão).
- g) Certificado Registro Cadastral, ou comprovação de que atente a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (§ 1º do art. 22 da Lei nº 8.666/93).

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e Seguridade Social**, mediante apresentação da:
 - c.1) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - d.2) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
 - e.3) Alvará de Localização e Funcionamento da sede ou domicílio da licitante.
 - e.4) Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- b) A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico;

c) A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida do profissional descrito a seguir, legalmente habilitado, que responderá como Responsável Técnico pela execução da obra:

c.1. Engenheiro Civil, devidamente registrado (s) no CREA, ou Arquiteto, devidamente registrado (s) no CAU, para comprovação da execução dos itens descritos neste Edital;

d) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovado pelo Município de São Mateus do Maranhão/MA;

e) O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços; ¹

f) A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

g) Comprovação de Capacitação Técnico-operacional do Licitante:

g.1. A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

g.2. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no qual comprove que a licitante tenha executado serviço contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal 8.666/93), conforme descrito abaixo:

g.3. Itens de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE PARA O ACERVO
4.11.1	100775	SINAPI	Estrutura metálica de cobertura aço ASTM A36, incluso perfis metálicos, chapas metálicas e pintura	kg	29082,24
7.1.1		CPU	Telha metálica termoacústica trapezoidal com preenchimento em PIR 30 mm, 0,5 x 0,43 mm	m ²	961,98
9.1.9	C4479	SEINFRA	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico	m ²	363,84
10.1.3	101752	SINAPI	Piso de granitina com junta plástica a cada 1,0m	m ²	939,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

3.1.1	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - EDIFICAÇÃO	m	368,20
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico	m ²	939,00
3.6.9	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	97,11
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	543,13
10.2.1	94991	SINAPI	Piso concreto desempenado com juntas plástica a cada 1 m, h= 10 cm	m ³	25,90
22.12	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50mm ²	m	206,00
9.1.8	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado	m ²	158,83

h. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional do responsável técnico (engenheiro civil / Arquiteto) equivalente ao objeto licitado com registro no CREA/CAU

h.1. A empresa licitante deverá comprovar de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devida registrado e com atesto do CREA/CAU, juntamente com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme descrito abaixo:

h.2. Itens de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE PARA O ACERVO
4.11.1	100775	SINAPI	Estrutura metálica de cobertura aço ASTM A36, incluso perfis metálicos, chapas metálicas e pintura	kg	29082,24
7.1.1		CPU	Telha metálica termoacústica trapezoidal com preenchimento em PIR 30 mm, 0,5 x 0,43 mm	m ²	961,98
9.1.9	C4479	SEINFRA	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico	m ²	363,84
10.1.3	101752	SINAPI	Piso de granitina com junta plástica a cada 1,0m	m ²	939,00
3.1.1	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - EDIFICAÇÃO	m	368,20
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico	m ²	939,00
3.6.9	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	97,11
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	543,13
10.2.1	94991	SINAPI	Piso concreto desempenado com juntas plástica a	m ³	25,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

			cada 1 m, h= 10 cm		
22.12	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50mm ²	m	206,00
9.1.8	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado	m ²	158,83

i. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

j. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme projeto básico.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e notas explicativas (**RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**);

b) Certidão De Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional De Contabilidade.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, juntamente com os termos de abertura, encerramento e DRE.

c.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- c.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

d) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

5.3.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Empresa Licitante, conforme modelo **Anexo X**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

a.1) Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

a.2) Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

a.3) Que participarão efetivamente da execução dos serviços profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;

a.4) Que manterá nos serviços Livro Diário de Serviços, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento dos serviços e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

b) Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo do Anexo XI deste Edital.

c) Declaração do licitante, na forma do ANEXO VII, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

5.3.5. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou/e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação a critério da administração.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.3. A proposta de preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada conforme o ANEXO VIII, em uma única via, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e, as suas folhas devidamente rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa legalmente habilitada, devendo constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste certame, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;

b) Especificação de forma clara e detalhada do objeto. A descrição das especificações dos serviços que deverá atender ao disposto no ANEXO I deste edital;

c) Indicação do valor (mensal) e valor global (anual) da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado; sendo o valor global da proposta indicado por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;

d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;

e) O Prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como o Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

h) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

i) As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.

k) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.4. Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no Envelope n° 02.

6.4.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.

6.4.3.3. Para os fins deste item, entende-se como:

a) Rasura: palavra(s) ou qualquer(quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

6.4.4. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.4.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.

6.4.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

6.4.8. As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.

6.4.9. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá solicitar as licitantes à prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.

6.4.10. As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.

6.4.11. Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

7. DO JULGAMENTO

7.3. Julgamento da Habilitação:

7.3.3. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do Envelope n° 1, contendo os documentos de habilitação, os quais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.

7.3.4. Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.

7.3.5. Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1º da Lei Complementar n°. 123/2006.

7.3.7. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.

7.3.8. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 8.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

7.3.9. Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.

7.3.10. Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura dos Envelopes "2" - PROPOSTAS DE PREÇOS das LICITANTES habilitadas.

7.3.11. Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação, proposta comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3.12. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

7.3.13. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

7.3.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação/desclassificação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal n° 8.666/1993.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.3. Será classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a menor proposta de preços global, e os valores das demais seguirão por ordem decrescente de classificação.

8.4. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.3. Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei n° 8.666/93.

8.5.4. Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no Anexo I, elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL;

8.5.5. Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.5.6. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de licitação.

8.5.7. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

8.6. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

8.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006:

8.7.3. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.7.4. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7.4.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante.

8.7.5. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.7.6. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.7.7. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.8. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei n° 8.666/93.

8.8.3. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

8.8.4. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.9. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser- lhe- á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados.

8.9.4. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

8.9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.3. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993.

9.4. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação ao vencedor do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

menor valor Global, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão para se for o caso, proceder à homologação.

9.5. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

10.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS

11.1. Autorizada à contratação, a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do **Anexo IX** deste Edital.

11.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

11.4. A Contratada terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia, caso lhe esteja previsto no presente Edital.

11.5. Após a assinatura do contrato, e quando cabível, comprovada à prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

11.6. A contratada deverá iniciar a execução do serviço no primeiro dia útil subsequente a data de recebimento da ordem de serviço.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme Projeto Básico (Anexo I)

13. PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

13.1. Conforme Projeto Básico (Anexo I)

14. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1. Conforme Projeto Básico (Anexo I)

15. DESCRIÇÕES E EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS E PRAZOS

15.1. Conforme Projeto Básico (Anexo I)

16. SUBCONTRATAÇÕES

16.1. Conforme Projeto Básico (Anexo I)

17. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme Projeto Básico (Anexo I)

18. DA VISTORIA

18.1. Conforme Projeto Básico (Anexo I)

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

19.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

19.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

19.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

19.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

19.6. Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

19.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.8. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

19.9. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min ou no site www.saomateus.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

19.10. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizada na Praça da Matriz, n.42, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min.

19.11. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de manutenção do responsável técnico;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das condições dos trabalhos;

Anexo VI – Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VII – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo VIII – Modelo de proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato;

Anexo X – Modelo de Declaração, conforme alínea a, do subitem 5.3.5 do Edital

Anexo X – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação.

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de abril de 2023.

Telma da silva vieira

Portaria n° 003/2021 - GP

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de Escola com 9 salas – Térrea – Projeto Padrão FNDE, através do Termo de Compromisso 202143087-1, firmado entre o município de São Mateus do Maranhão/MA e o Governo Federal, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e contrapartida do Governo Municipal, de acordo com termo de compromisso, atendendo assim a necessidade do município de São Mateus do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A construção da edificação é de necessidade primordial para garantir uma melhor estrutura e melhor atendimento para os estudantes e população do município, visando garantir o direito à educação, assim os recursos básicos necessários para o processo de ensino-aprendizagem.

2.2. Esta escola possui capacidade de atendimento de até 630 alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 315 alunos em período integral. O número de alunos sugerido por turma considera parâmetros pedagógicos, de conforto ambiental e distanciamento, de modo a garantir um ambiente saudável. As nove salas de aula apresentam as mesmas dimensões, com capacidade de atendimento para 35 alunos. No entanto, quando atenderem aos anos iniciais, 1º e 2º anos, por se tratar de alunos menores, sugerimos que a capacidade máxima não exceda 25 alunos por turma.

2.3. Cabe ressaltar que o projeto básico compreende somente a porção padronizada do projeto fornecido pelo FNDE, assim denominada, por possuir nível de detalhamento maior que o anteprojeto. O projeto básico, contudo, para que seja assim considerado, deverá ser complementado pelo projeto de implantação no terreno, bem como por ajustes ao projeto-padrão fornecido em função de atendimento a exigências locais, elaborados localmente por equipe técnica capacitada.

2.4. Desta forma, faz-se necessária a execução de serviços da construção predial que sediará a Escola no Município de São Mateus do Maranhão - MA.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O apoio técnico ou financeiro prestado em caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será feito mediante a pactuação de Plano de Ações Articuladas – PAR.

3.2. O PAR tem por objetivo promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação;

3.3. Considerando o que dispõe a Lei nº 12.695/2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA compromete - se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme Termo de Compromisso nº 202143087-1 em anexo.

3.4. Dessa forma a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA aplicará a contrapartida no valor de R\$ 7.799,98 (sete mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) enquanto a União/MEC/FNDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

ingressará com o apoio técnico e financeiro, aplicando o valor de R\$ 7.792.182,15 (sete milhões e setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e dois reais e quinze centavos) por meio do Termo de Compromisso nº 202143087-1, firmado entre o município de São Mateus do Maranhão e o Governo;

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. A prestação de serviços a serem prestado deverão satisfazer as especificações técnicas e serem prestados conforme relacionadas neste projeto básico e seus anexos.

5. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

5.1. A modalidade de licitação vai ser feita por CONCORRÊNCIA, conforme inciso I do artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES:

6.1. PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

6.1.1. O Encarregado (Geral) auxiliará o Engenheiro (Residente ou não) na supervisão dos trabalhos de construção. O elemento para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obras de características semelhantes à contratada. Deverá possuir, no mínimo, grau de escolaridade médio ou treinamento especializado.

6.1.2. Os encarregados de Forma, Armação, Concretagem, Alvenarias, Revestimentos, Instalações etc. possuirão, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

6.1.3. O dimensionamento da equipe de encarregados ficará a cargo do CONSTRUTOR, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido. Os demais elementos da administração do canteiro de obras, tais como almoxarifes, apontadores, vigias, etc., possuirão, obrigatoriamente, experiência adquirida no exercício de idênticas funções.

6.1.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir do CONSTRUTOR a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A substituição do funcionário será processada, no máximo 48 horas após a comunicação por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

6.1.5. Os custos devem variar de obra-a-obra de acordo com o porte de cada CONTRATADA, sabendo a mesma, qual a melhor composição para sua administração local, ficando a cargo de sua inteira responsabilidade arcar com os custos que excedam o mínimo exigido pela CONTRATANTE.

6.1.6. A Contratada deverá providenciar ainda para o perfeito funcionamento e atendimento as normas regulamentadoras todo e qualquer equipamento de Proteção individual visando atenuar ou neutralizar um possível agente agressivo contra o trabalhador. Deverá ainda se responsabilizar pelo fornecimento do Vale Transporte e alimentação.

6.2. TAXA DO CREA PARA OBRAS ACIMA DE 250M² ATÉ 700M²

6.2.1. A contratada deverá providenciar o pagamento das taxas da referida obra juntamente ao CREA de acordo com os serviços contratados.

6.3. TAXA DA PREFEITURA PARA CONSTRUÇÃO

6.3.1. A contratada deverá providenciar o pagamento das taxas da referida obra juntamente a Prefeitura do



respectivo município.

6.4. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

6.4.1. Deverão ser afixadas em local bem visível, 01(uma) placa indicativa da obra, em chapa metálica com armação em madeira e pintura resistente a sol e chuva, medindo 2x4m conforme modelo a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

6.5. CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

6.5.1. É de responsabilidade da contratada, o desmatamento, deslocamento de limpeza geral de toda a área de delimitação do terreno destinada à implantação da obra, seguida da remoção para que a locação seja feita sem embaraço.

6.5.2. Deverão ser construídos alojamentos para vestiários e refeitório, bem como barraco para depósito de materiais e ferramentas, que atendam às necessidades do canteiro de obras.

6.5.3. O barracão dimensionado para essa obra tem área de 15m², piso em pinho, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha de fibrocimento 6mm.

6.5.4. Na conclusão da obra, entregar a edificação limpa e sem qualquer resíduo das instalações descritas acima.

6.6. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

6.6.1. Compreende a locação de estruturas, conforme projeto, rigorosamente de acordo com as cotas de projeto e plantas de locação correspondentes. Os serviços incluem o fornecimento de material necessário às demarcações que deverão ser preservados até o final da construção.

6.6.2. A locação será realizada por instrumentos topográficos ou outros equipamentos adequados e com a utilização de gabaritos de tábua corrida de, no mínimo, 15 cm de largura, em perfeito alinhamento, esquadro e nivelamento, em todo perímetro da construção. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início da obra.

6.6.3. Durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, quer para veículos, quer para pedestres.

6.7. INSTALAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

6.7.1. Caberá à Contratada o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de energia, quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra.

6.7.2. A Contratada será ainda a responsável pelo pagamento das despesas de consumo destas ligações durante o período da obra.

6.7.3. A Contratada providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

6.8. LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E SANITÁRIO

6.8.1. Caberá à Contratada o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de água, esgoto quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra.

6.8.2. A Contratada será ainda a responsável pelo pagamento das despesas de consumo destas ligações durante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

o período da obra.

6.8.3. A Contratada providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

6.9. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO POR GUINDASTE

6.9.1. Quanto à Mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma.

6.9.2. A Mobilização compreenderá o transporte de máquinas e equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

6.9.3. A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada dos materiais e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da Contratada.

6.9.4. A quilometragem deverá ser respeitada para cada município onde será executada a obra.

6.10. SISTEMA ESTRUTURAL

6.10.1. Considerações gerais

6.10.2. Neste item estão algumas considerações sobre o sistema estrutural adotado para os blocos da Escola 9 Salas. Foi adotado sistema estrutural em concreto armado, com estrutura auxiliar para cobertura em aço estrutural. No entanto, nos pátios cobertos, passarelas e quadra poliesportiva o sistema estrutural adotado foi integralmente do tipo metálico.

6.10.3. Para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações, deverão ser consultados os respectivos projetos estruturais.

6.10.4. Fundações

6.10.4.1. A escolha do tipo de fundação mais adequado para uma edificação é função das cargas da edificação e da profundidade da camada resistente do solo. O projeto padrão fornece as cargas da edificação, porém as resistências de cada tipo de solo serão diferentes para cada terreno.

6.10.4.2. Deverá ser adotada uma solução de fundações compatível com a intensidade das cargas, a capacidade de suporte do solo e a presença do nível d'água, conforme resultados dos ensaios realizados. Após estas análises, optar-se-á pela solução executiva com melhor viabilidade financeira e técnica, considerando todas os requisitos e condições do local.

6.10.5. Lajes

6.10.5.1. Lajes técnicas em concreto armado moldado in loco para futura instalação de máquinas condensadoras de ar-condicionado.

6.10.6. Vigas

6.10.6.1. Vigas em concreto armado moldado in loco com alturas que variam entre 40 e 60cm.

6.10.7. Pilares

6.10.7.1. Pilares em concreto armado moldado in loco. Dimensões deverão ser consultadas no projeto de estrutura.

6.10.8. Muro Frontal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.10.8.1. O muro frontal será executado com pilares em concreto armado distanciados conforme projeto e preenchidos parte com alvenaria de tijolos cerâmicos e parte com gradil.

6.10.9. Abrigo do Gás

6.10.9.1. O abrigo de gás será executado em paredes de concreto e que obedecerá aos projetos e procedimentos de execução.

6.10.10. Caracterização e dimensão dos componentes de aço estrutural

6.10.10.1. Pilares: Pilares metálicos tipo “caixa” em perfil formado a frio de 300x100mm.

6.10.10.2. Vigas: Vigas metálicas tipo “caixa” em perfil formado a frio de dimensões diversas.

6.10.10.3. Cobertura: Trelças planas em perfil C formado a frio (banzos, diagonais e montantes). Terças da cobertura e dos fechamentos em perfis formados e enrijecidos a frio, travados lateralmente por espaçadores em cantoneiras laminadas e por correntes em barras redondas. Mãos francesas em cantoneiras laminadas. Contraventamentos horizontais em barras redondas. Contraventamentos verticais em perfis tipo “caixa” em perfil formado a frio.

6.11. FUNDAÇÕES

6.11.1. MOVIMENTO DE TERRA

6.11.1.1. Para levantamento dos volumes de terra a serem escavados e/ou aterrados, devem ser utilizadas as curvas de nível referentes aos projetos de implantação de cada edificação.

6.11.1.2. A determinação dos volumes deverá ser realizada através de seções espaçadas entre si, tanto na direção vertical quanto horizontal. O volume de aterro deverá incluir os aterros necessários para a implantação da obra, bem como o aterro do caixão.

6.11.1.3. LANÇAMENTO DO CONCRETO: Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

6.12. SUPERESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

6.12.1. FÔRMAS

6.12.1.1. O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de modo a evitar possíveis deformações decorrentes de fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

6.12.1.2. Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

6.12.1.3. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

6.12.1.4. Em peças com altura superior a 2,0 m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a concretagem.

6.12.1.5. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado da seção retangular inferior a 5,0 cm para madeiras duras e 7,0 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3,0 m de comprimento deverão ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

contra ventados para evitar flambarem, salvo se for demonstrada desnecessidade desta medida.

6.12.1.6. O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanente antes e durante o lançamento do concreto.

6.12.1.7. A retirada do escoramento deverá atender ao estabelecido em norma específica, atentando-se para os prazos mínimo de 28 dias. Destaca-se que as formas devem respeitar os pontos de contra flecha indicados em projeto e conforme as notas técnicas.

6.12.1.8. Ressalta-se a importância da aplicação das contra-flexas conforme consta nos projetos estruturais e respectivas notas técnicas.

6.12.2. ARMADURA

6.12.2.1. A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso à distância mínima prevista em norma e no projeto estrutural. Para isso serão empregados afastadores de armadura dos tipos “clipes” plásticos ou pastilhas de argamassa.

6.12.2.2. Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

6.12.2.3. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado, deverão passar por um processo de limpeza prévia, e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, etc.

6.12.2.4. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

6.12.2.5. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da forma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto a nata deverá ser removida.

6.12.3. CONCRETO

6.12.3.1. A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

6.12.3.2. Para os casos especiais de concreto dosado e misturado na obra, deve-se atender os itens previstos na NBR 12.655/2015.. Ainda, o concreto misturado na obra deverá utilizar betoneiras estacionárias, conforme NBR 12.655/2015.

6.12.3.3. Preferencialmente, todos os cimentos e agregados selecionado terão características homogêneas, tais como cor, tipo e textura, providenciando os devidos cuidados para atendimento às resistências estabelecidas no projeto estrutural.

6.12.3.4. As formas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto e protegido da ação dos raios solares, com sacos, lonas ou filme opaco de polietileno.

6.12.3.5. Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de forma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

6.12.3.6. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.12.3.7. Preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura, de 2 (dois) minutos que serão contados após o lançamento água no cimento.

6.12.3.8. A Contratada deverá garantir a cura do concreto durante 14 (quatorze) dias, após a concretagem.

6.12.3.9. Não será permitido o uso de concreto remisturado.

6.12.3.10. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

6.12.3.11. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

6.12.3.12. Na hipótese de ocorrência de lesões, como "ninhos de concretagem", vazios ou demais imperfeições, a Fiscalização fará exame da extensão do problema e definirá os casos de demolição e recuperação de peças.

6.12.3.13. Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

6.12.4. LANÇAMENTO

6.12.4.1. Não será permitido o lançamento do concreto de altura superior a 2 m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

6.12.4.2. Nas peças com altura superior a 2 m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10 cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

6.12.4.3. Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

6.12.4.4. Não será permitido o "arrastamento" do concreto, pois o deslocamento da mistura com enxada, sobre fôrmas, ou mesmo sobre o concreto já aplicado, poderá provocar perda da argamassa por adesão aos locais de passagem. Caso seja inevitável, poderá ser admitido, o arrastamento até o limite máximo de 3 m.

6.12.4.5. Como sugestão, para melhor trabalhabilidade dos elementos estruturais contidos no projeto, recomenda-se que o slump test do concreto seja 10 + ou - 2.

6.12.5. CURA DO CONCRETO

6.12.5.1. Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias.

6.12.5.2. Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5 cm.

6.12.5.3. Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

6.12.5.4. Admitem-se os seguintes tipos de cura:

a) Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- b) Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- c) Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- d) Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- e) Películas de cura química.

6.13. ESTRUTURA METÁLICA

- 6.13.1. Pilares, vigas, contraventos verticais, vigas de amarração e terças em chapa dobrada a frio.
- 6.13.2. Correntes, contraventos horizontais e chumbadores em barras redondas.
- 6.13.3. Espaçadores e mão francesas em cantoneiras.

6.14. SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL – PAREDES E/OU PAINÉIS

6.14.1. ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS

- 6.14.1.1. **Tijolos cerâmicos 9x19x39cm**, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.
- 6.14.1.2. Largura: 9 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm.
- 6.14.1.3. **Tijolos cerâmicos 14x19x39cm**, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.
- 6.14.1.4. Largura: 14 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm.
- 6.14.1.5. **Tijolos cerâmicos 19x19x39cm**, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme.
- 6.14.1.6. Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade: 39 cm.

6.14.1.7. SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO

- 6.14.1.7.1. As paredes de alvenaria devem ser executadas de acordo com as dimensões e espessuras constantes do projeto.
- 6.14.1.7.2. Antes de iniciar a construção, os alinhamentos das paredes externas e internas devem ser marcados, preferencialmente, por meio de miras e níveis a laser ou, no mínimo, através de cordões de fios de arame esticados sobre cavaletes; todas as saliências, vãos de portas e janelas, etc., devem ser marcados através de fios a prumo.
- 6.14.1.7.3. As aberturas de rasgos (sulcos) nas alvenarias para embutimento de instalações só podem ser iniciadas após a execução do travamento (encunhamento) das paredes.
- 6.14.1.7.4. A demarcação das alvenarias deverá ser executada com a primeira fiada de blocos, cuidadosamente nivelada, obedecendo rigorosamente às espessuras, medidas e alinhamentos indicados no projeto, deixando livres os vãos de portas, de janelas que se apoiam no piso, de prumadas de tubulações e etc.
- 6.14.1.7.5. O armazenamento e o transporte serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, lascas e outras condições prejudiciais. Deverão ser armazenados cobertos, protegidos de chuva, em pilhas não superiores a 1,5m de altura.
- 6.14.1.7.6. Após o assentamento, as paredes deverão ser limpas, removendo-se os resíduos de argamassa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.14.1.8. CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

6.14.1.8.1. O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com espuma expansiva de poliuretano, somente uma semana após a execução da alvenaria.

6.14.1.8.2. Para a perfeita aderência da alvenaria às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de adesivo, além da utilização de tela quadriculada soldada, que poderá ser ancorada nos pilares através de frestas nas fôrmas ou ainda por meio de pino fixado com cartuchos ou outro meio eficiente. Não deverá ser utilizada ancoragem direta em armaduras, pois precisam da proteção alcalina do concreto, sem a qual oxidam, expandido em tamanho e provocando trincas e deslocamentos.

6.14.2. ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO – COBOGÓS

6.14.2.1. CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO MATERIAL

6.14.2.1.1. Peças pré-fabricadas em concreto de medidas 40x40x6cm, de primeira qualidade, leves, com as faces planas, e cor uniforme. As peças serão mantidas no acabamento natural, cor concreto. Compõem os painéis de elementos vazados de concreto: cobogós, base, pilares e testeira superior com acabamento em pré-moldado de concreto.

6.14.2.1.2. Peça: Largura 40 cm; Altura 40 cm; Profundidade 6 cm.

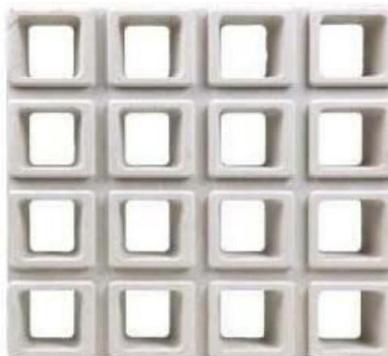


IMAGEM COBOGÓ

6.14.2.1.3. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e adesivo plastificante (vedalit) e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

6.14.2.1.4. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: Iniciar pelo piso, assentar os elementos vazados, providenciando bom acabamento da interface com fechamentos laterais e superior.

6.15. ESQUADRIAS

6.15.1. PORTAS E JANELAS DE ALUMÍNIO

6.15.1.1. As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.

6.15.1.2. Os vidros deverão ser temperados e ter espessura de 6mm, sendo liso incolor ou miniboreal, de acordo com o projeto e terão, ainda, as seguintes especificações:

6.15.1.3. Esquadrias externas, conforme indicado em projeto, deverão apresentar vidro temperado com fator solar 0,69, o que confere maior conforto térmico aos ambientes de permanência prolongada. Todos os vidros que serão empregados nas obras não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos como beiradas lascadas, pontas salientes, cantos quebrados, corte de bisel nem folga excessiva com relação ao requadro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

de encaixe.

6.15.1.4. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

6.15.1.5. Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

6.15.1.6. O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

6.15.1.7. A instalação dos contra-marcos e ancoragens é, provavelmente, a parte mais importante deste tópico, já que servirá de referência para toda caixilharia e acabamentos de alvenaria. Portanto, deverão ser colocados rigorosamente no prumo, nível e alinhamentos, conforme necessidades da obra, não sendo aceitos desvios maiores que 2 mm. As peças também deverão estar perfeitamente no esquadro e sem empenamentos, mesmo depois de chumbadas.

6.15.2. PORTAS DE MADEIRA

6.15.2.1. Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3mm em ambas as faces.

6.15.2.2. Os marcos e alisares (largura 5cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

6.15.2.3. As ferragens deverão ser de latão ou em liga de alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar, com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns.

6.15.2.4. Em todas as portas de madeira, em ambos os lados, será instalada chapa metálica (em alumínio) resistente a impactos, na largura da folha da porta, 0,40m de altura e 1mm de espessura, conforme projeto.

6.15.2.5. As portas das salas de aula terão visor, de 20x109cm, de vidro temperado incolor de 6mm.

6.15.2.6. Nas portas das salas de aula, sanitários e vestiários acessíveis serão colocados puxadores horizontais no lado oposto ao lado de abertura da porta, conforme NBR ABNT 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

6.15.2.7. Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

6.15.2.8. As portas de madeira e suas guarnições deverão obedecer rigorosamente, quanto à sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e seus respectivos desenhos e detalhes construtivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.15.2.9. Na sua colocação e fixação, serão tomados cuidados para que os rebordos e os encaixes nas esquadrias tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços nas ferragens para seu ajuste.

6.15.2.10. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

6.15.2.11. A instalação dos portais deverá ser feita no prumo, nível e alinhamentos, dimensões de projeto. Os portais deverão ser fixados com espuma expansiva de poliuretano, tanto na face superior, em contato com as vigas de concreto, como nas laterais, em contato com a alvenaria de blocos cerâmicos.

6.16. ELEMENTOS METÁLICOS

6.16.1. PORTÕES EM GRADIL

6.16.1.1. Perfil estrutural em aço carbono galvanizado a fogo com seção 4x6cm.

6.16.1.2. Fechamento em gradil / tela em aço galvanizado.

6.16.1.3. Pintura em esmalte sintético cor BRANCO GELO.

6.16.1.4. Os portões são fixados em perfis metálicos, em aço carbono galvanizado, de seção 4x6cm, soldados em barras horizontais também de 4x6cm (inferior e superior) com fechamento em gradil / tela de aço galvanizado. Todo o conjunto receberá pintura na cor branco gelo (conforme projeto).

6.16.1.5. O portão frontal do pátio de serviço será executado em gradil com pilaretes de seção 4x6cm com base, espaçados conforme projeto, e fechamento em gradil. Os pilaretes serão parafusados em mureta de alvenaria com 0,85m de altura.

6.16.1.6. Pilaretes: seção 4cm x 6 cm com 1,58m de altura.

6.16.1.7. Gradil: malha 5cm x 20cm, fio 5,10mm com 1,53m de altura.

6.16.1.8. De acordo com o projeto padrão fornecido pelo FNDE (para terreno com frente de 80m), haverá fechamento com gradil de 1,58m de altura, com pilaretes metálicos e tela de aço galvanizado de tamanho fixo, instalado na parte frontal do lote, acima de mureta de alvenaria de 0,85m de altura. Caso o terreno disponível seja maior, o ente poderá utilizar-se do padrão de fechamento aqui descrito para a instalação em todo o seu terreno, ficando o custeio do excedente a cargo do requerente.

6.16.1.9. A instalação deverá obedecer a seguinte ordem: pilaretes – gradil - pilaretes.

6.16.1.10. Os pilaretes deverão ser parafusados na mureta de alvenaria. Deverão ser verificados o prumo e alinhamento. O gradil deverá ser fixado aos pilaretes por meio de fixadores específicos ou soldados.

6.16.1.11. Após a fixação definitiva, deverá ser certificado o nivelamento das peças e o seu perfeito funcionamento. A pintura acrílica na cor BRANCO GELO pode ser de fábrica ou realizada, com compressor, após a fixação do gradil e dos pilaretes.

6.16.2. PORTÕES EM CHAPA METÁLICA PERFURADA

6.16.2.1. Quadro com perfis laterais, superior e inferior em aço carbono galvanizado a fogo com seção 4x6c.

6.16.2.2. Fechamento com chapa perfurada em aço galvanizado soldada no eixo interno dos perfis metálicos.

6.16.2.3. Acabamento: pintura em esmalte sintético cor LARANJA.

6.16.2.4. Dimensões: Chapa perfurada: Espessura – 1,5mm, largura e alturas – conforme detalhamento de projeto.

6.16.2.5. Diâmetro dos furos – 9,52mm e espaçamento entre os furos – 13,8mm, com disposição alternada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

longitudinal, conforme figura 5.

6.16.2.6. A chapa metálica perfurada deverá ser fixada no quadro em perfil de 4x6. Estes quadros formarão os módulos dos portões, que serão fixados nas alvenarias laterais, conforme projeto, deixando um vão livre de 5cm de distância do piso acabado. Os montantes e o travamento horizontal deverão ser fixados por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.

6.16.2.7. Deverão ser instalados os portões em chapa metálica perfurada no acesso principal e entre o refeitório e a entrada para o Hall de serviço (Bloco C - Serviço).

6.16.3. TELA EM CHAPA METÁLICA PERFURADA – PROTEÇÃO SOLAR

6.16.3.1. Tela para proteção solar fixada em perfis laterais, superior e inferior em aço carbono galvanizado a fogo com seção 2x2cm.

6.16.3.2. Fechamento com chapa perfurada em aço galvanizado soldada na face externa dos perfis metálicos.

6.16.3.3. Acabamento: pintura em esmalte sintético cor LARANJA.

6.16.3.4. Dimensões: Chapa perfurada: Espessura – 1,5mm, largura e alturas – conforme detalhamento de projeto.

6.16.3.5. - Diâmetro dos furos – 9,52mm e espaçamento entre os furos – 13,8mm, com disposição alternada longitudinal.

6.16.3.6. Inicia-se com a fixação dos perfis na alvenaria dos blocos, com distância 2,21m do piso. As chapas metálicas perfuradas deverão ser fixadas nas superfícies externas dos perfis de 2x2cm, de acordo com modulação apresentada em projeto. Toda fixação se dará por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.

6.16.3.7. Deverão ser instaladas as telas em chapa metálica perfurada nas fachadas externas das salas de coordenação e professores/reuniões (Bloco B), da cozinha (Bloco C – Serviço), das salas multiuso (Bloco F) e das salas de aula (Blocos G1, H, G2 e I).

6.16.4. TELHA ONDULADA PERFURADA

6.16.4.1. O fechamento da quadra poliesportiva (bloco A) será executado com telhas onduladas perfuradas, o que permitirá proteção visual ao mesmo tempo que ventila. A área de abertura é de aproximadamente 14%, a depender do fabricante.

6.16.4.2. Acabamento: pintura em esmalte sintético cor LARANJA.

6.16.4.3. Modelo de referência: Tuper TPR Perfurada 40.

6.16.4.4. Após a montagem da estrutura metálica da quadra, incluídas as calhas e rufos, as telhas metálicas onduladas e perfuradas deverão ser fixadas à estrutura que contorna toda a quadra poliesportiva.

6.16.4.5. A fixação deverá ser feita por parafusos autobrocantes conforme recomendação do fornecedor da matéria prima.

6.16.4.6. As calhas e rufos devem ser montados de forma a garantir a estanqueidade global e, em emendas, usar fitas de alta aderência tipo tectape, para evitar vazamentos. Essas mesmas regiões devem receber retoque da galvanização buscando evitar oxidação precoce nestas emendas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.16.5. GRADIL PARA VEGETAÇÃO

6.16.5.1. Os gradis para vegetação, compostos cantoneiras e painéis de telas onduladas, também conhecidas como telas artísticas ou telas otis, serão instalados paralelos às fachadas e funcionarão como apoio para jardim vertical. O gradil em tela ondulada poderá sustentar pequenos vasos de plantas ou servir de superfície para recobrimento por vegetação tipo trepadeira.

6.16.5.2. Fechamento com tela ondulada em aço galvanizado soldada na face externa das cantoneiras metálicas, com seção 2x2cm.

6.16.5.3. Acabamento: pintura em esmalte sintético cor CINZA CLARO.

6.16.5.4. Dimensões da tela: Malha – 50x50mm e Fio – 12 (2,75mm) – conforme detalhamento de projeto.

6.16.5.5. Inicia-se com a fixação das cantoneiras na alvenaria e vigas dos blocos, com afastamentos conforme projeto. Os gradis em tela ondulada deverão ser fixados nas superfícies externas das cantoneiras de 2x2cm, de acordo com modulação apresentada em projeto. Toda fixação se dará por meio de solda elétrica em cordões corridos por toda a extensão da superfície de contato. Todos os locais onde houver ponto de solda e/ou corte, devem estar isentos de rebarbas, poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante.

6.16.5.6. Os gradis para vegetação deverão ser instalados nas fachadas externas do bloco B (voltada para a frente da escola e dos sanitários) e blocos F, G1, H, G2 e I (voltadas para os jardins laterais).

6.17. COBERTURAS

6.17.1. ESTRUTURA METÁLICA

6.17.1.1. Treliças em aço estrutural, ASTM A36 ou Fy similar, conforme especificações do projeto de estruturas metálicas, para apoio de telhas metálicas termoacústicas trapezoidais com preenchimento em PIR, nos blocos, passarelas, refeitório e pátio coberto, e telhas metálicas trapezoidais na quadra poliesportiva.

6.17.1.2. Refere-se ao conjunto de elementos metálicos, necessários para a fixação e conformação do conjunto do telhado. Serão componentes da estrutura metálica da cobertura, elementos como treliças planas, tesouras, terças, mãos francesas, longarinas, peças de fixação e contraventamento, necessários para a fixação e conformação do conjunto do telhado.

6.17.1.3. A estrutura metálica do telhado será apoiada sobre estrutura de concreto armado, conforme projeto.

6.17.1.4. A estrutura metálica será executada em chapas de aço estrutural resistentes à corrosão atmosférica, com resistência ao escoamento mínimo (fy) de 250 Mpa, a resistência à ruptura mínima (fu) de 400-550 Mpa. Chumbadores mecânicos e/ou chumbadores químicos: deverão respeitar dimensões mínimas, conforme normas específicas. Chumbadores e barras redondas também em aço ASTM A36.

6.17.1.5. Toda a estrutura exposta deverá receber pintura com proteção de fundo de 1 demão de 75 micrometros de Primer de Zinco e intermediária de 1 demão de 40 micrometros (CBCA 16) ou 125 micrometros (CBCA 17) de Epóxi. No pátio coberto, refeitório e passarelas, onde a cobertura ficará aparente, deverá receber acabamento de pintura de 2 demãos (CBCA 16) ou 1 demão (CBCA 17) de 75 micrometros de Esmalte Poliuretano na cor BRANCO GELO.

6.17.1.6. Antes da execução da estrutura metálica deverão ser concluídas as instalações complementares que não poderão ser executadas após a conclusão desta. Somente após estes serviços poderá ser liberado a execução da estrutura metálica e posterior fechamento da cobertura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.17.1.7. Ainda, antes do início da montagem, as posições indicadas em projeto deverão ser conferidas e os posicionamentos das bases realizados corretamente. Todos os chumbadores químicos ou mecânicos deverão ser inspecionados por técnico qualificado.

6.17.2. TELHAS TERMO ACÚSTICAS TIPO 'SANDUÍCHE'

6.17.2.1. Serão aplicadas telhas termo acústicas, "tipo sanduíche", com preenchimento em PIR, fixadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado, com inclinação de 6%.

6.17.2.2. Largura útil: 1.000mm

6.17.2.3. Espessura: 50 mm

6.17.2.4. Comprimento: Conforme projeto

6.17.2.5. As telhas termoacústicas são do tipo trapezoidal, sendo formadas pelas seguintes camadas:

a) Face superior, em aço galvalume, cromatizada com primer epóxi e acabamento com pintura em poliéster (18 a 22 microns), na cor branca, de espessura #0,50mm.

b) Núcleo em Espuma rígida de Poliisocianurato (PIR), com densidade média entre 38 a 42 kg/m³.

c) Face inferior, em aço galvalume, cromatizada com primer epóxi nas áreas com forro de gesso mineral ou gesso acartonado (blocos B a H) e em aço pré-pintado, na cor branca, para as áreas com cobertura aparente (passarelas, refeitório e pátio coberto) de espessura #0,43mm.

6.17.2.6. A aplicação das telhas deverá ser feita com parafusos apropriados. A fixação deve ser realizada na "onda alta" da telha, na parte superior do trapézio. A fixação deve ser reforçada com fita adesiva apropriada. A parte inferior, plana das telhas deve apresentar encaixe tipo "macho-fêmea" para garantia de melhor fixação. Todos os elementos de fixação devem seguir as recomendações e especificações do fabricante.

6.17.2.7. As fixações com a estrutura metálica de cobertura devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução. Os encontros com empenas e fechamentos verticais em alvenaria, devem receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais deverão receber calhas coletoras, conforme especificação e detalhamento de projeto.

6.17.3. TELHAS METÁLICAS TRAPEZOIDAIS

6.17.3.1. Serão aplicadas telhas metálicas trapezoidais TP40-980, fixadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado da quadra poliesportiva, com inclinação mínima de 10%, conforme projeto.

6.17.4. CHAPAS EM POLICARBONATO

6.17.4.1. Cobertura em uma única água, em chapas transparentes de policarbonato, fixadas em perfis metálicos, chumbados em alvenaria e em vigas de concreto.

6.17.5. CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS METÁLICOS

6.17.5.1. No plano horizontal, as telhas termoacústicas e telhas metálicas (quadra) serão finalizadas com calhas em chapa de aço galvanizado, conforme planta de cobertura e detalhes indicados nos projetos de cada bloco.

6.17.5.2. O encontro das telhas termoacústicas e telhas metálicas (quadra) com elementos verticais, como platibandas de alvenaria e platibandas de placa cimentícia, receberão acabamento de rufos e contra rufos externos em chapa de aço galvanizado, conforme planta de cobertura e detalhes indicados nos projetos de cada bloco.

6.17.5.3. As faces superiores dos elementos verticais, platibandas de alvenaria e de placa cimentícia e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

fechamento da quadra poliesportiva com telhas perfuradas, receberão acabamento de pingadeiras e rufo pingadeiras de chapa dobrada (5cm) de aço galvanizado, conforme planta de cobertura e detalhes indicados nos projetos de cada bloco. O objetivo das pingadeiras é proteger as superfícies verticais da platibanda da água da chuva.

6.17.5.4. As calhas deverão ser executadas antes da finalização do recobrimento das telhas. Deverão ser posicionadas conforme projeto de cobertura de tal forma que as bordas das telhas cubram uma parte de cada lado, ou um lado quando o caso, da calha. O vazio deixado na parte superior da calha deverá ser o necessário para se efetuar a limpeza desta quando necessário evitando assim o entupimento dos pontos coletores.

6.17.5.5. Nos blocos, todos os encontros de telhas, no sentido do seu caimento, com alvenaria receberão contra rufos metálicos. Um bordo será embutido na alvenaria, e o outro recobrirá, com bastante folga, a interseção das telhas com a parede, conforme figura 10.

6.17.5.6. Após a execução das platibandas e devida impermeabilização, devem-se assentar as pingadeiras ao longo de toda sua superfície superior. A união entre as chapas deve estar devidamente calafetada, evitando, assim, a penetração de águas pelas junções. As pingadeiras deverão ser instaladas após as calhas e rufos.

6.17.5.7. As calhas deverão ser fixadas na estrutura metálica de modo firme e estável. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 cm, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.

6.17.5.8. Os rufos deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda, conforme especificação e detalhamento de projeto. Quando for o caso estes deverão ser embutidos nas alvenarias.

6.17.5.9. As pingadeiras deverão ser fixadas no topo da alvenaria das platibandas ou na estrutura metálica das passarelas, pátio e quadra de modo a cobrir também as placas cimentícias externas em 5cm.

6.18. IMPERMEABILIZAÇÃO

6.18.1. Os serviços de impermeabilização terão primorosa execução por pessoal que ofereça garantia dos trabalhos a realizar, os quais deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações a seguir:

6.18.2. Para os fins da presente especificação ficam estabelecidos que, sob a designação de serviços de impermeabilização tem-se como objetivo realizar obra estanque, isto é, assegurar, mediante o emprego de materiais impermeáveis e outras disposições, a perfeita proteção da construção contra penetração de água.

6.18.3. Desse modo, a impermeabilização dos materiais será apenas uma das condições fundamentais a serem satisfeitas: a construção será “estanque” quando constituída por materiais impermeáveis e que assim permaneçam, a despeito de pequenas fissuras ou restritas modificações estruturais da obra e contando que tais deformações sejam previsíveis e não resultantes de acidentes fortuitos ou de grandes deformações.

6.18.4. Durante a realização dos serviços de impermeabilização, será estritamente vedada a passagem, no recinto dos trabalhos, a pessoas estranhas ou a operários não diretamente afeitos àqueles serviços.

6.19. REVESTIMENTO INTERNOS E EXTERNOS – PAREDES

6.19.1. Foram definidos para revestimentos/ acabamentos materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

6.19.2. PAREDES EXTERNAS – PINTURA ACRILICA

6.19.2.1. As paredes externas receberão revestimento de textura acrílica projetada para fachadas sobre reboco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

desempenado fino, conforme projeto.

6.19.2.2. Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas.

6.19.2.3. A sequência de revestimentos ideal deve ser:

- a) nas paredes com pintura: chapisco, massa única para pintura e pintura;
- b) nas paredes com revestimento cerâmico do piso ao teto: chapisco, massa única para cerâmica e revestimento cerâmico (ou pastilha);
- c) nas paredes com pintura e revestimento cerâmico em meia altura: chapisco, emboço, reboco para alinhamento, massa única para cerâmica e pintura acrílica.

6.19.3. PAREDES EXTERNAS – ÁREAS MOLHADAS

6.19.3.1. Trata-se do revestimento de paredes externas aos blocos, voltadas para áreas cobertas, como pátio, refeitório e varanda de serviço. Alguns desses elementos de vedação, em especial onde há instalações hidráulicas, como bebedouros e lava-mãos receberão revestimento cerâmico 10x10 cm, conforme projeto, na cor cinza claro com rejuntamento em epóxi na cor cinza platina.

6.19.4. PAREDES INTERNAS – ÁREAS SECAS

6.19.4.1. As paredes internas das áreas administrativas e pedagógicas, (ver indicações no projeto), receberão pintura em tinta acrílica acetinada lavável sobre massa única ou massa corrida acrílica.

6.19.4.2. As paredes das salas de aula receberão roda meio, de 15cm em madeira na cor natural, fixados (na parte superior) a 0,75m do piso.

6.19.5. PAREDES INTERNAS – ÁREAS MOLHADAS

6.19.5.1. As paredes dos sanitários e vestiários receberão revestimento cerâmico até determinada altura, conforme especificação de projeto. Mantendo a especificação de cerâmica para todos, as paredes serão revestidas com cerâmica 30x40 ou 32x45cm. Abaixo e acima deste revestimento haverá faixas de 15cm, de pastilha cerâmica 5x5cm na cor Laranja. Acima das faixas superiores será aplicada pintura com tinta acrílica, acabamento acetinado, sobre massa corrida acrílica, na cor Branco Gelo. O limite superior das faixas estará distante do piso da seguinte forma:

- a) Sanitários coletivos (Blocos H e I): a 2,10 m do piso;
- b) Sanitários acessíveis (Blocos B e H): a 1,80 m do piso;
- c) Vestiários coletivos (Bloco D): a 2,10 m do piso;
- d) Vestiários acessíveis (Bloco D): a 2,10 m do piso;
- e) Vestiários funcionários (Bloco C): a 1,80 m do piso.

6.19.5.2. As paredes da cozinha, lavanderia, depósito de material de limpeza - DML - e utensílios Bloco C) serão inteiramente revestidas, do piso ao teto, com cerâmica 30x40 ou 32x45cm, na cor Branca.

6.19.5.3. As paredes do hall dos vestiários dos funcionários serão revestidas com cerâmica 10x10

6.20. PAVIMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.20.1. LASTRO DE CONCRETO

6.20.1.1. Este serviço será executado nas áreas para regularização das áreas onde serão aplicados pisos cerâmicos.

6.20.1.2. O concreto deve ser lançado e espalhado sobre solo firme, compactado.

6.20.1.3. Em áreas extensas ou sujeitas à grande solicitação prever juntas formando painéis de 2m x 2m até 4m x 4m, conforme utilização ou previsto em projeto.

6.20.1.4. As juntas podem ser secas ou de dilatação, conforme especificado.

6.20.1.5. A superfície final deve estar nivelada.

6.20.1.6. Será executado em concreto simples não estrutural com consumo 150kg/m³ e aditivo impermeabilizante líquido na proporção conforme o fabricante, terá 3,0 cm de espessura e é destinado a evitar a penetração de água pelas fundações, especialmente por via capilar, de preferência, a concretagem do lastro será efetuada em operação contínua e ininterrupta para que se evitem juntas de concretagem e, conseqüentemente, pontos sensíveis de percolação.

6.20.1.7. Como medida de ordem geral, proceder-se-á, após o início da pega e antes que o concreto endureça demasiadamente, a um escovamento da superfície, até que os grãos do agregado graúdo se tornem aparentes, pela remoção da película que aí costuma formar-se.

6.20.1.8. Atendidas as condições de execução, a tolerância deve ser de 5% em relação às declividades e, nos pisos, de 5mm para desnivelamentos acima da cota prevista.

6.20.2. LASTRO DE BRITA

6.20.2.1. Será aplicado em toda área do estacionamento um lastro de brita 2 (19,0 a 5,0 mm) com espessura de 20 cm.

6.20.3. CONTRAPISO EM ARGAMASSA - REGULARIZAÇÃO

6.20.3.1. Este serviço será executado sobre o lastro de concreto, com argamassa 1:4(cimento e areia média) preparo mecânico com misturador de eixo horizontal de 300kg.

6.20.3.2. Limpar a base, incluindo lavar e molhar, não deixando resquícios de sujeiras ou poeiras que possam vir a interferir na qualidade do produto final.

6.20.3.3. Definir os níveis do contrapiso. Assentar taliscas.

6.20.3.4. Camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento.

6.20.3.5. Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente.

6.20.3.6. Acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

6.20.4. PISO CERÂMICO 45X45

6.20.4.1. Será executado revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltadas de dimensões 45 x 45 cm liso, 45 x 45 cm e 35 x 35 cm, conforme especificado em projeto arquitetônico.

6.20.4.2. Sobre o lastro de concreto será aplicada argamassa colante. Para espalhamento da argamassa utiliza-se desempenadeira com um lado liso e outro dentado, com dentes de 3 a 4mm de altura. Com o lado liso, espalha-se uma camada de 3 a 4mm de argamassa em mais ou menos 2,00 m² de área, sobre o contrapiso. Em seguida, retira-se o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

excesso de argamassa com o lado dentado e aplica-se então a cerâmica.

6.20.4.3. A argamassa da camada de regularização será "apertada" firmemente com a colher e, depois, sarrafeada. Entende-se por "apertar" como sendo a ação que visa reduzir os vazios preenchidos de água, implicando na redução das possibilidades da retração e consequente estabilidade do piso.

6.20.4.4. Após terem sido distribuídas sobre a área pavimentada, as cerâmicas serão batidas com auxílio de um bloco de madeira e um martelo de pedreiro, uma a uma, com a finalidade de garantir a perfeita aderência com a argamassa colante, substituindo-se aquelas que denotarem pouca segurança.

6.20.4.5. Nos planos ligeiramente inclinados, não serão toleradas diferenças de declividade em relação à prefixada ou flechas de abaulamento superiores a 1,0 cm em 5,0 m, ou seja, 0,2%.

6.20.4.6. As cerâmicas não poderão ser justapostas, ou seja, com junta seca. As juntas serão corridas e rigorosamente alinhadas, com espessura de 5mm ou 3mm com a utilização de espaçador plástico específico.

6.20.4.7. As juntas serão, inicialmente, escovadas e umedecidos, após o que receberão a argamassa de rejuntamento.

6.20.4.8. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

6.20.5. FILETE DE GRANITO L=15CM

6.20.5.1. Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente a água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local. As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

6.20.5.2. Ele irá ser localizado abaixo das portas; entre os ambientes onde há desnível de piso; entre ambientes onde há mudança da paginação de piso.

6.20.5.3. Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 20mm (altura) Modelo de referência: Granito Cinza Andorinha.

6.20.6. PISO EM CONCRETO

6.20.6.1. A calçada da pavimentação externa deverá ser executada em concreto 12 MPA no traço 1:3:5, preparo mecânico com 6 cm de espessura com junta de dilatação. O mesmo deverá ser lançado sobre aterro devidamente nivelado, compactado e umedecido. O mesmo foi adotado devido a sua maior resistência e durabilidade.

6.21. INSTALAÇÕES

6.21.1. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ALIMENTAÇÃO

6.21.1.1. Para o cálculo da demanda de consumo de água do Projeto Espaço Educativo Urbano e Rural de 02 Salas de Aula, foram consideradas as populações equivalentes aos números de usuários previstos para o estabelecimento (50 alunos e 10 funcionários).

6.21.2. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS –ÁGUA FRIA

6.21.2.1. Para o abastecimento de água potável dos estabelecimentos de ensino, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública ou poço artesiano não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a um consumo diário da edificação.

6.21.2.2. Para a determinação da capacidade total de armazenamento dos reservatórios, foi adotado um consumo médio per capita de 50 litros/dia para a ocupação de Escolas – por período (até três).

6.21.2.3. O hidrômetro deverá ser instalado em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e deve ficar abrigado em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto.

6.21.2.4. A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25 mm, em PVC Rígido, para abastecer o reservatório. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

6.21.2.5. Serão instalados 02 reservatórios de polietileno de 1500 litros cada, do tipo elevado, assentados sobre laje que será executada sobre o bloco que contém os banheiros, inclusive com equipamentos, boia, tampa, barrilete e demais complementos.

6.21.2.6. Nos reservatórios deverão ser instalados 05 registros de gaveta, que permitam o controle do abastecimento público, a limpeza e o abastecimento dos pontos de água com execução conforme NBR 5626 Instalação predial de água fria: dois registros (um em cada caixa) servirão para abastecimento, dois registros para limpeza e um registro interligando os dois reservatórios.

6.21.3. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DRENAGEM

6.21.3.1. Todos os pontos sanitários deverão ser executados em conformidade com a NBR 8160 Sistemas prediais de esgoto sanitário.

6.21.3.2. As caixas de inspeções, de dimensões 60cm x 60cm e profundidade de 60cm, deverão ser localizadas nas áreas externas dos blocos e fora das projeções dos pátios, seu fundo deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro, as paredes da caixa podem ser feitas com blocos de tijolo cerâmico maciço, o fundo e as paredes dessa caixa devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento devendo ser coberta com uma placa pré-moldada de concreto com 5 cm de espessura.

6.21.3.3. No projeto foi previsto ainda uma caixa de gordura especial para receber os efluentes provenientes das pias da cozinha e uma caixa de sabão para receber os efluentes dos tanques de lavar, ambas de diâmetro 40 cm, ambas com a mesma metodologia construtiva da caixa de inspeção. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido.

6.21.3.4. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário. Nos municípios em que não houver rede pública de coleta de esgotos na região do estabelecimento de ensino, quando as condições do solo e a legislação ambiental vigente permitirem, serão instaladas soluções individuais de destinação dos esgotos. Essa solução consiste num conjunto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro a serem construídos conforme o Projeto Padrão disponibilizado. Como complemento ao sumidouro, nos casos onde houver necessidade, está prevista a execução de rede de infiltração, com 03 valas de 10 metros de comprimento.

6.21.3.5. A execução do tanque séptico começa pela escavação do buraco, no mínimo, 4,00 m de distância da edificação. O fundo do buraco deve ser compactado, nivelado e coberto com uma camada de 5 cm de concreto magro, é feita uma laje de concreto armado de 10 cm de espessura. As paredes serão feitas em alvenaria de tijolo cerâmico maciço e devem ser revestidas com argamassas à base de cimento. Suas dimensões externas, sem tampa, serão de 2,80m x 1,60m x 1,55 m, com capacidade útil de 3.900,00 litros, devendo ser coberta com placas de concreto com 8 cm



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

de espessura.

6.21.3.6. A construção de um sumidouro começa pela escavação do buraco no local escolhido, a cerca de 3,00m do tanque séptico, quando houver espaço suficiente, e num nível um pouco mais baixo, para facilitar o escoamento dos efluentes por gravidade. A profundidade do buraco deve ser 80 cm maior que a altura final do sumidouro. As dimensões externas do sumidouro, sem tampa, serão de 2,46m de altura por 1,80m de diâmetro e a tampa terá 0,06 m de altura por 0,70 m de diâmetro. Nas laterais do sumidouro deverá ser executada uma camada de brita entre a alvenaria e o solo de no mínimo 0,10m de espessura para o aproveitamento adequado da área de infiltração e uma camada de 0,30 m no fundo do sumidouro, segundo plantas em anexo.

6.21.3.7. A tubulação que liga o tanque séptico ao sumidouro deverá ter, no mínimo, caimento de 2% e tubulação de 100 mm.

6.21.3.8. Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30 cm acima do nível do telhado. As extremidades abertas de todas as colunas de ventilação devem ser providas de terminais tipo chaminé, que impeçam a entrada de águas pluviais diretamente aos tubos de ventilação. A tubulação utilizada no subsistema de ventilação será em PVC Rígido Soldável com diâmetro mínimo de 50 mm e inclinação dos ramais de 1,00%.

6.21.3.9. As canalizações serão embutidas nas paredes, no terreno e nos pisos, não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto, podendo, entretanto, quando inevitáveis, serem alojadas em reentrâncias projetadas para essa finalidade específica, nos referidos elementos estruturais.

6.21.3.10. Os tubos de PVC não poderão ser curvados sob qualquer hipótese, principalmente através de aquecimento. Para isso, serão utilizadas as conexões apropriadas, do mesmo fabricante da tubulação.

6.22. LOUÇAS E METAIS

6.22.1. LOUÇAS

6.22.1.1. Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto padrão adota todas as louças da escola na cor branca. As cubas das bancadas de granito dos banheiros serão ovais de embutir em louça branca 35x50cm. No PNE será instalado lavatório de louça branca suspenso com barra de apoio lateral conforme norma NBR 9050.

6.22.1.2. Na cozinha será instalada cuba de embutir em aço inoxidável conforme especificação em projeto arquitetônico. Deverá ser quadrada com todos os equipamentos, inclusive sifão, válvula e engate flexível.

6.22.1.3. Vasos sanitários que deverão ser instalados serão do tipo caixa acoplada com tampa e acessórios.

6.22.1.4. Deverá ser instalado bacia sanitária apropriado para PNE em louça branca com válvula de descarga e 02 barras de inox para apoio ao lado de cada vaso sanitário, conforme projeto arquitetônico.

6.22.1.5. Os tanques serão em mármore sintético cor clara, modelo cuba e esfregador conforme projeto anexo.

6.22.2. METAIS

6.22.2.1. Serão fornecidas e instaladas torneiras de mesa cromada para lavatório. Serão instaladas ainda abaixo das bancadas torneiras destinadas a limpeza dos ambientes conforme projeto de instalações hidráulicas. Torneiras de jardim serão instaladas na lixeira e na área externa conforme projeto.

6.22.2.2. Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, o projeto padrão sugere que todos os metais da escola sejam de marcas difundidas em todo território nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.22.2.3. Em cada box deverá ser instalado porta papel cromado com h=40cm. Acima da bancada de pia do banheiro deverá ser instalada saboneteira para sabão líquido, em acrílico transparente com capacidade mínima de 500ml.

6.22.2.4. Deverá ser instalada na bancada de granito torneira de pressão cromada para cada pia do banheiro. Deverá ser executado nos banheiros acima da bancada de granito espelho conforme projeto de arquitetura, checar pranchas dos banheiros. Deverão ser fixadas cubas de louça branca oval, com massa colante apropriada, nas bancadas de granito.

6.22.2.5. Deverão ser fornecidos e instalados registros de pressão com canopla cromada para os chuveiros e registros de gaveta bruto para isolar os ramais de abastecimento e cavalete da caixa d'água conforme projetos anexos.

6.22.2.6. Serão adotadas válvulas de descarga de 1.1/2" em metal com acabamento cromado apenas nos banheiros para portadores de necessidades especiais.

6.23. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.23.1. LOUÇAS

6.23.1.1. No projeto de instalações elétricas foi definido a distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local.

6.23.1.2. Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 40 metros do quadro

6.23.1.3. geral de baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

6.23.1.4. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

6.23.1.5. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância entre os quadros de distribuição e o QGBT, definidas pelo layout apresentado. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança.

6.23.1.6. As tomadas para ligação de computadores terão circuito exclusivo, para assegurar a estabilidade de energia.

6.23.1.7. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes, reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica. O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções, sempre no sentido das janelas para o interior dos ambientes. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

6.23.1.8. Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição, e firmemente ligados à estrutura de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

6.23.1.9. Todo equipamento será preso firmemente no local que deve ser instalado, prevendo-se meio de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do suporte e com o peso e dimensões do equipamento considerado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

6.23.1.10. As partes vivas expostas dos circuitos e do equipamento elétrico serão protegidas contra contatos acidentais seja por um invólucro protetor, seja pela colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

6.23.1.11. As partes do equipamento elétrico que em operação normal possam produzir faíscas, centelhas, chamas ou partículas de metal em fusão, deverão possuir uma separação incombustível protetora, ou ser efetivamente separado de todo o material facilmente combustível.

6.23.1.12. Só serão empregados materiais rigorosamente adequados para a finalidade em vista e que satisfaçam as normas da ABNT que lhe sejam aplicáveis.

6.23.1.13. Em lugares úmidos ou normalmente molhados, nos expostos às intempéries, onde o material possa sofrer a ação deletéria dos agentes corrosivos de qualquer natureza, nos locais em que, pela natureza da atmosfera ambiente, possam facilmente ocorrer incêndios ou explosões, e onde possam os materiais ficar submetidos às temperaturas excessivas, será usado materiais adequados e destinados especialmente a essa finalidade.

6.23.1.14. Os eletrodutos empregados neste projeto serão de PVC flexível e rígido não propagante de chamas que oferece proteção mecânica para fios e cabos em instalações elétricas embutidas de baixa tensão.

6.23.1.15. Os condutos serão aplicados acima do forro, embutidos na alvenaria e lajes ou sob o piso da edificação

6.23.1.16. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento da alvenaria – de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento – e serão niveladas e aprumadas. As alturas das caixas em relação ao piso acabado serão as seguintes (tomadas do bordo inferior da caixa):

6.23.1.17. Tomadas baixas: 0,30m;

6.23.1.18. Interruptores, tomadas médias: 1,10m;

6.23.1.19. Tomadas altas e arandelas: 2,20m,

6.23.1.20. As caixas de interruptores, quando próximas de alisares, serão localizadas a, sempre que possível, no mínimo, 10cm desses alisares.

6.24. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.24.1. BARRAS DE APOIO INOX

6.24.1.1. As barras de apoio indicadas no projeto de esquadria, em conformidade com a NBR 9050 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. As portas dos banheiros PNE receberão as barras em uma das faces conforme projeto. Estas barras serão metálicas de diâmetro 3,5 cm instaladas na posição horizontal. Estes mesmos puxadores deverão ser aplicados nas paredes das instalações sanitárias (como “barras”) para portadores de necessidades especiais atendendo a mesma NBR, em seu subitem de instalação sanitária.

6.25. LIMPEZA FINAL DA OBRA

6.25.1. Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local da obra, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa e com as instalações testadas e aprovadas pela fiscalização

6.25.2. Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização.

6.25.3. SEGURANÇA DO TRABALHO

6.25.3.1. O desenvolvimento da segurança do trabalho nas diversas áreas da engenharia vem sendo cada vez mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

observado. Os programas, cursos e palestras sobre a redução dos acidentes e incidentes, o controle dos riscos ambientais e o uso de equipamentos de proteção individual muito lentamente foram abrindo espaço na mentalidade dos empregadores e também dos empregados. Paralelo a todo este processo, a necessidade de se formar um grupo que observasse a segurança dos funcionários diariamente, em todos os setores, se torna imprescindível para a redução dos números de acidentes e se possível, a sua eliminação total.

6.25.3.2. Atrelado ao importante fato de se implantar um sistema organizado de treinamento e fiscalização de funcionários está o fornecimento e uso adequado dos equipamentos de proteção individual (EPIs).

6.25.3.3. O equipamento de proteção individual (EPI), um dos itens de segurança do trabalho, tem seu uso, muitas vezes, banalizado por falta de conhecimento das normas e legislações. Poucos percebem a complexidade que envolve a escolha do EPI, assim sendo, ocasionam problemas de aceitação por parte dos trabalhadores e gastos desnecessários às empresas. A qualidade e ergonomia desses equipamentos também são fundamentais para o bom desempenho das funções dos trabalhadores, além das instruções corretas de uso.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. Os recursos financeiros para a execução deste objeto, repassados pela CONCEDENTE, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 Sec. de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 04 01.12 361 0008 1.178 – Reforma e Ampliação de Unidades – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 157000000 Transferência de Convênio – União/Educação

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço global, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste projeto básico.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

9.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

9.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

9.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

9.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO :

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

10.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

11.2. A capacitação técnica do profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida (s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico;

11.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida do profissional descrito a seguir, legalmente habilitado, que responderá como Responsável Técnico pela execução da obra:

a) - Engenheiro Civil, devidamente registrado (s) no CREA, ou Arquiteto, devidamente registrado (s) no CAU, para comprovação da execução dos itens descritos neste Edital;

11.4. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovado pelo Município de São Mateus do Maranhão/MA;

11.5. O responsável técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços;¹

11.6. A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos.

11.7. Comprovação de Capacitação Técnico-operacional do Licitante:

11.7.1. A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado (s) na (s) entidade (s) profissional (is) competente (s), em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

11.7.2. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no qual comprove que a licitante tenha executado serviço contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal 8.666/93), conforme descrito abaixo:

11.7.3. Itens de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE PARA O ACERVO
4.11.1	100775	SINAPI	Estrutura metálica de cobertura aço ASTM A36, incluso perfis metálicos, chapas metálicas e pintura	kg	29082,24
7.1.1		CPU	Telha metálica termoacústica trapezoidal com preenchimento em PIR 30 mm, 0,5 x 0,43 mm	m ²	961,98
9.1.9	C4479	SEINFRA	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico	m ²	363,84
10.1.3	101752	SINAPI	Piso de granitina com junta plástica a cada 1,0m	m ²	939,00
3.1.1	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - EDIFICAÇÃO	m	368,20
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico	m ²	939,00
3.6.9	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	97,11
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	543,13
10.2.1	94991	SINAPI	Piso concreto desempenado com juntas plástica a cada 1 m, h= 10 cm	m ³	25,90
22.12	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50mm ²	m	206,00
9.1.8	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado	m ²	158,83

11.7.4. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional do responsável técnico (engenheiro civil /



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

Arquiteto) equivalente ao objeto licitado com registro no CREA/CAU

11.7.5. A empresa licitante deverá comprovar de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um engenheiro civil e/ou arquiteto detentor(es) de atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devida registrado e com atesto do CREA/CAU, juntamente com a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA, relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme descrito abaixo:

11.7.6. Itens de maior relevância:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANTIDADE PARA O ACERVO
4.11.1	100775	SINAPI	Estrutura metálica de cobertura aço ASTM A36, incluso perfis metálicos, chapas metálicas e pintura	kg	29082,24
7.1.1		CPU	Telha metálica termoacústica trapezoidal com preenchimento em PIR 30 mm, 0,5 x 0,43 mm	m ²	961,98
9.1.9	C4479	SEINFRA	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico	m ²	363,84
10.1.3	101752	SINAPI	Piso de granitina com junta plástica a cada 1,0m	m ²	939,00
3.1.1	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - EDIFICAÇÃO	m	368,20
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico	m ²	939,00
3.6.9	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	97,11
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	543,13
10.2.1	94991	SINAPI	Piso concreto desempenado com juntas plástica a cada 1 m, h= 10 cm	m ³	25,90
22.12	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50mm ²	m	206,00
9.1.8	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado	m ²	158,83

11.7.7. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter prestado o serviço a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de prestação de serviço eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.7.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme projeto básico.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O início da execução da obra deverá ser iniciado mediante a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria solicitante.

12.2. Fornecimento de materiais de consumo para construção predial executado sob o regime de empreitada por preço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 31.043.226/0001-01

unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme preços ofertados no momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência da contratação.

12.3. Execução de sistema de instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme projeto.

12.4. Execução de sistemas prediais, como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados

12.5. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa. Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado.

12.6. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços devendo a Secretaria Municipal de Educação, o direito de fiscalizar sempre, bem como o Ministério Público FEDERAL.

12.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, placas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiro.

12.8. Os serviços deverão seguir o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

12.9. Verificar com a Fiscalização municipal, local para "bota-fora" do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros.

12.10. Promover se necessário terraplanagem e poda de arvores, respeitando a legislação municipal vigente.

12.11. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamento de proteção coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

12.12. A CONTRATADA deverá assumir a vigilância da obra e proceder à ligação de água e luz necessária ao funcionamento da obra

12.13. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

12.14. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MA, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

12.15. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

12.16. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

12.17. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- 13.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 13.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 13.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e.
- 13.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.
- 13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 13.7. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal da Cidade avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Sorriso.
- 13.8. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas 5 partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.
- 13.9. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.
- 13.10. O Recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.
- 13.11. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
- 13.12. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.
- 13.13. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.
- 13.14. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço
- 13.15. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93

15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

15.2. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

15.3. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira =



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;
- 16.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;
- 16.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;
- 16.4. Conceder o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;
- 16.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- 16.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- 16.7. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;
- 16.8. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;
- 16.9. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;
- 16.10. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;
- 16.11. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.
- 16.12. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;
- 16.13. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;
- 16.14. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- 16.15. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;
- 16.16. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 16.17. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 16.18. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- 16.19. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.
- 16.20. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 16.21. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;
- 16.22. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 16.23. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;
- 16.24. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 16.25. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 16.26. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 16.27. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 16.28. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- 16.29. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;
- 17.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;
- 17.3. Utilizar os recursos repassados executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme Termo de Compromisso nº 202143087-1 exclusivamente para custeios das despesas discriminadas no Plano de Trabalho, conforme expressamente indicado.
- 17.4. A CONVENIENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa.
- 17.5. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;
- 17.6. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- 17.7. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;
- 17.8. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 17.9. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;
- 17.10. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;
- 17.11. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;
- 17.12. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;
- 17.13. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

18. REAJUSTE

- 18.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.
- 18.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

- 18.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.
- 18.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.
- 18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.
- 18.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

19.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

19.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

19.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

19.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

19.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar

19.9. A inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

19.10. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

19.11. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.12. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

19.13. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

19.14. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- 20.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.
- 20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).
- 20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:
- 20.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 20.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.
- 20.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 20.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 20.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 20.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 20.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
- 20.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

20.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

20.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração;

21. DA VISTORIA

21.1. A licitante deverá conhecer/visitar o local da obra, o que deverá ocorrer em data e horários agendados a **Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Antônio Pereira Aragão, Centro, São Mateus do Maranhão**, entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

21.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

21.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

21.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

21.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no projeto básico ou sua substituição pela declaração formal emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

22.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

22.3. Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto a fiscalização do contrato.

22.4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- 22.5. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- 22.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;
- 22.7. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;
- 22.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 22.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- 22.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

23. ANEXOS

23.1. Integram este projeto básico os seguintes anexos:

- Termo de compromisso n° 2021430871
- Memorial Descritivo
- Planilha orçamentária
- Plantas
- Cronograma Físico
- Planilha Orçamentaria Analítica
- Encargos Sociais
- BDI



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

ANEXO II

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de CONCORRENCIA N°002/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRENCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

ANEXO IV (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que o Sr: _____, (qualificação completa), será o responsável técnico pela prestação do serviço OBJETO deste CONTRATO, e desempenhará a função de GERENTE DE PROJETO, durante todo prazo contratual, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este EDITAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, **ANEXO I do Edital da CONCORRENCIA n° 002/2023**, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA**.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

ANEXO VI (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRENCIA N°002/2023, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.
- b) Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- c) Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

**ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para _____, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

TEL:

FAX:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Unitário	Total

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

FAVORECIDO:

CONTATO:

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 240(duzentos e quarenta) dias

06 – VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Município (sede da empresa) _____ de _____ de _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

MINUTA DE EDITAL - CONCORRENCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2023

ANEXO IX

Contrato n° XX/202X-SMT
Processo Administrativo n° XXXXX/2022-SMT
Concorrência n° XXX/202X-SMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, expedida pela (o), e CPF n°, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A Contratação de empresa de engenharia para _____.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL N° ____/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução do presente contrato será o de prestação de serviços a preço unitário. A CONTRATADA deverá, depois de celebrado o contrato, executar todo serviço de Imprimação, para a perfeita execução dos serviços contratados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: **Ação XXX/SUBAÇÃO XXXXX/ ND XXXXX e Fonte XXXXX.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento efetuado no prazo de até 30 (dias) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

5.2. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada do relatório circunstanciado da fiscalização e boletim de medição. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela Fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao cadastro municipal de fornecedores, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

6.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO) \cdot P}{IO}$$

Onde:

c) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

d) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

6.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a reforma do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 2% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério desta Prefeitura.

7.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia.

7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

7.6. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.8. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

7.9. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.11. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.14. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.15. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

7.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.

7.17. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

7.19. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- d)** Caso fortuito ou força maior;
- e)** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- f)** Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

8. CLAUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30%(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

8.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

8.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

8.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

8.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar

8.9. A inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

8.10. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

8.11. Microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.12. Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.13. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

à prestação de serviços acessórios.

8.14. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

9. CLAUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O início da execução da obra deverá ser iniciado mediante a Ordem de Serviço, que será emitida pela Secretaria solicitante.

9.2. Fornecimento de materiais de consumo para construção predial executado sob o regime de empreitada por preço unitário, faturados por medição mensal (por meio de Relatório de Execução de Serviços), e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, conforme preços ofertados no momento da apresentação da proposta. Não restando para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela quantidade estimada em planilha de referência da contratação.

9.3. Execução de sistema de instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme projeto.

9.4. Execução de sistemas prediais, como coberturas, impermeabilizações, esquadrias, vidraçarias, gesso, forro, marcenaria, adaptação/ ajuste de mobiliários em geral, cortinas, persianas, pintura, alvenaria, divisórias, serralheria e soldagem, existentes ou que venham a ser instalados

9.5. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa. Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado.

9.6. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços devendo a Secretaria Municipal de Educação, o direito de fiscalizar sempre, bem como o Ministério Público FEDERAL.

9.7. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, placas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle, bem como danos causados a terceiro.

9.8. Os serviços deverão seguir o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo.

9.9. Verificar com a Fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material e outros.

9.10. Promover se necessário terraplanagem e poda de arvores, respeitando a legislação municipal vigente.

9.11. A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos equipamentos de proteção individual – EPI’s e equipamento de proteção coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados. Assumindo responsabilidade por danos que vierem a ocorrer.

9.12. A CONTRATADA deverá assumir a vigilância da obra e proceder à ligação de água e luz necessária ao funcionamento da obra

9.13. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

9.14. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MA, referente a todos os serviços de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

9.15. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

9.16. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

9.17. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Obrigações da Contratante:

10.1.1. Fornecer a relação dos consertos para cada jornada de trabalho;

10.1.2. Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

10.1.3. Utilizar os recursos repassados executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme Termo de Compromisso nº 202143087-1 exclusivamente para custeios das despesas discriminadas no Plano de Trabalho, conforme expressamente indicado.

10.1.4. A CONVENIENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa.

10.1.5. Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

10.1.6. Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

10.1.7. Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

10.1.8. Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.1.9. Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do Edital;

10.1.10. Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;

10.1.11. Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;

10.1.12. Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;

10.1.13. Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

10.2. Obrigações da Contratada.

10.2.1. Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

10.2.2. Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

10.2.3. Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

10.2.4. Conceder o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;

10.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

10.2.6. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

10.2.8. Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

10.2.9. Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;

10.2.10. Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

10.2.11. Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas.

10.2.12. Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;

10.2.13. Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

10.2.14. Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

10.2.15. Utilizar veículos em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;

10.2.16. Apontar engenheiro civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

10.2.17. Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

10.2.18. Dispor de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

10.2.19. Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.

10.2.20. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

10.2.21. Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- 10.2.22. Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;
- 10.2.23. Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR10 e NR 12;
- 10.2.24. Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;
- 10.2.25. Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;
- 10.2.26. Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;
- 10.2.27. Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;
- 10.2.28. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato
- 10.2.29. Reconhecer os direitos da Administração em casos de rescisão contratual.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará Relatório Padrão da Administração, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 11.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

- 11.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 11.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 11.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 11.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.17. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 11.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.20. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e.
- 11.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no resultado do termo circunstanciado.
- 11.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.23. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário Municipal da Cidade avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Sorriso.

11.24. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas 5 partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

11.25. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

11.26. O Recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

11.27. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

11.28. A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

11.29. São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

11.30. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço

11.31. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

11.32. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantidos a ampla defesa e o contraditório, estipuladas as seguintes penalidades:

12.2. Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscalização do contrato, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

12.3. Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto a fiscalização do contrato.

12.4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, limitados ao total de 2% sobre o valor do contrato em atraso;

12.5. Em caso de reincidência, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), aplicada cumulativamente, sobre o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

valor do contrato, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;

12.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela fiscalização;

12.7. Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes durante o contrato;

12.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

16.2. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

**ANEXO X
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO (Item 5.3.4“a” do Edital)

A empresa em cumprimento ao item 5.3.4, alínea “a” do edital da CONCORRENCIA n° XXXX/2022, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá o serviço, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA;
4. Que manterá nos serviços, Livro Diário de Serviços, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento do serviço e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Local e data por extenso

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Praça da Matriz, N°42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 31.043.226/0001-01

EDITAL - CONCORRENCIA PUBLICA N°002/2023

**ANEXO XI
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRENCIA N°002/2023 – CPL, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local (XX), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(n.º da identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas						
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.		CPU	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m²	10,00	323,29	424,32	4.243,20
1.2.	98459	SINAPI	Tapume com telha metálica h=2,20m	m²	704,00	112,66	147,87	104.100,48
1.3.	C2850	SEINFRA	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.845,65	2.422,42	2.422,42
1.4.	C1622	SEINFRA	Instalação provisória de água e sanitário	un	1,00	2.687,27	3.527,04	3.527,04
1.5	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m²	2,52	853,01	1.119,58	2.821,34
1.6	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m²	m²	20,00	918,82	1.205,95	24.119,00
1.7	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	20,00	775,17	1.017,41	20.348,20
1.8	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m²	6.400,00	6,15	8,07	51.648,00
1.9	98525	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	6.400,00	0,27	0,35	2.240,00
1.10		CPU	Administração local	un	1,00	302.358,92	396.846,08	396.846,08
			Subtotal					612.315,76

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1			EDIFICAÇÃO					
2.1.1	96521	SINAPI	Escavação mecanizada para bloco de coroamento	m³	253,60	31,65	41,54	10.534,54
2.1.2	94318	SINAPI	Aterro mecanizado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m³	298,71	21,55	28,28	8.447,52
2.1.3	96525	SINAPI	Escavação mecanizada para viga baldrame	m³	359,52	28,38	37,25	13392,12
2.1.4	101617	SINAPI	Preparo de fundo de vala	m²	361,11	2,08	2,73	985,83
2.1.5	93381	SINAPI	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	m³	421,56	7,09	9,31	3.924,72
2.2			RESERVATÓRIO					
2.2.1	96521	SINAPI	Escavação mecanizada para bloco de coroamento	m³	8,71	31,65	41,54	361,81
2.2.2	96525	SINAPI	Escavação mecanizada para viga baldrame	m³	11,47	28,38	37,25	427,26
2.2.3	101617	SINAPI	Preparo de fundo de vala	m²	20,38	2,08	2,73	55,64
2.2.4	93381	SINAPI	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	m³	10,71	7,09	9,31	99,71
2.3			ESTRUTURA METÁLICA					
2.3.1	96521	SINAPI	Escavação mecanizada para bloco de coroamento	m³	87,10	31,65	41,54	3.618,13
2.3.2	101617	SINAPI	Preparo de fundo de vala	m²	59,95	2,08	2,73	163,66
2.3.3	93381	SINAPI	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	m³	44,74	7,09	9,31	416,53
2.4			MURO					
2.4.1	96521	SINAPI	Escavação mecanizada para bloco de coroamento	m³	60,77	31,65	41,54	2.524,39
2.4.2	94318	SINAPI	Aterro mecanizado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m³	1,63	21,55	28,28	46,10
2.4.3	96525	SINAPI	Escavação mecanizada para viga baldrame	m³	51,41	28,38	37,25	1.915,02
2.4.4	101617	SINAPI	Preparo de fundo de vala	m²	98,06	2,08	2,73	267,70
2.4.5	93381	SINAPI	Reaterro mecanizado de valas com retroescavadeira	m³	55,25	7,09	9,31	514,38
			Subtotal					47.695,07

3			FUNDAÇÕES					
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS					
3.1.1	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - EDIFICAÇÃO	m	920,50	97,30	127,71	117.557,06
3.1.2	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - MURO	m	252,00	97,30	127,71	32.182,92
3.1.3	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - RESERVATÓRIO	m	42,00	97,30	127,71	5.363,82
3.1.4	100897	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada mecanicamente, inclusive armação - METÁLICA	m	297,50	97,30	127,71	37.993,73
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS					
3.2.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	151,91	25,12	32,97	5.008,47
3.2.2	96534	SINAPI	Forma de madeira em madeira serrada para fundações, com reaproveitamento	m²	647,09	70,73	92,83	60.069,36
3.2.3	96544	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	654,40	13,69	17,97	11.759,57
3.2.4	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.590,14	12,75	16,73	26.603,04
3.2.5	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.219,19	11,39	14,95	18.226,89
3.2.6	96547	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	970,88	9,61	12,61	12.242,80
3.2.7	96548	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	822,99	9,07	11,90	9.793,58
3.2.8	96549	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 20 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	42,42	10,10	13,26	562,49
3.2.9	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	518,47	13,69	17,97	9.316,91
3.2.10	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	119,89	560,16	735,21	88.144,33
3.3			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - MURO					
3.3.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	31,22	25,12	32,97	1.029,32
3.3.2	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	117,86	70,73	92,83	10.940,94



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas						
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
3.3.3	96544	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	287,14	13,69	17,97	5.159,91
3.3.4	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,52	18,07	23,72	202,09
3.3.5	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	351,64	11,39	14,95	5.257,02
3.3.6	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	625,33	14,68	19,27	12.050,11
3.3.7	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	20,94	560,16	735,21	15.395,30
3.4			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - RESERVATÓRIO			-		
3.4.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	4,32	25,12	32,97	142,43
3.4.2	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	17,28	70,73	92,83	1.604,10
3.4.3	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	45,12	12,75	16,73	754,86
3.4.4	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	95,51	11,39	14,95	1.427,87
3.4.5	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,59	560,16	735,21	1.904,19
3.5			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS - METÁLICA			-		
3.5.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	56,59	25,12	32,97	1.865,77
3.5.2	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	141,47	70,73	92,83	13.132,66
3.5.3	96544	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	349,32	13,69	17,97	6.277,28
3.5.4	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	247,84	12,75	16,73	4.146,36
3.5.5	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	888,92	11,39	14,95	13.289,35
3.5.6	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	40,92	560,16	735,21	30.084,79
3.6			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES			-		
3.6.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m²	209,20	25,12	32,97	6.897,32
3.6.2	94968	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldramas	m³	104,55	319,61	419,49	43.857,68
3.6.3	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	1.096,69	61,53	80,76	88.568,68
3.6.4	96544	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	49,00	13,69	17,97	880,53
3.6.5	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.744,69	12,75	16,73	29.188,66
3.6.6	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	786,13	11,39	14,95	11.752,64
3.6.7	96547	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	96,03	9,61	12,61	1.210,94
3.6.8	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	901,21	14,68	19,27	17.366,32
3.6.9	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	85,35	560,16	735,21	62.750,17
3.7			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - MURO			-		
3.7.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	51,41	25,12	32,97	1.694,99
3.7.2	94968	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldramas	m³	0,57	319,61	419,49	239,11
3.7.3	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	205,65	61,53	80,76	16.608,29
3.7.4	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	549,73	12,75	16,73	9.196,98
3.7.5	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	266,85	14,68	19,27	5.142,20
3.7.6	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	15,42	560,16	735,21	11.336,94
3.8			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - RESERVATÓRIO			-		
3.8.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	7,65	25,12	32,97	252,22
3.8.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	45,89	61,53	80,76	3.706,08
3.8.3	96544	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	2,92	13,69	17,97	52,47
3.8.4	96545	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	5,49	12,75	16,73	91,85
3.8.5	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	132,28	11,39	14,95	1.977,59
3.8.6	96547	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	22,53	9,61	12,61	284,10
3.8.7	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	40,34	14,68	19,27	777,35
3.8.8	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,59	560,16	735,21	3.374,61
3.9			CONCRETO ARMADO - RADIER - RESERVATÓRIO			-		
3.9.1	97086	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radies, em chapa de madeira serrada com reaproveitamento	m²	25,01	94,41	123,91	3.098,99
3.9.2	96545	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	266,49	12,75	16,73	4.458,38
3.9.3	97095	SINAPI	Concretagem de radier, fck = 30Mpa, para espessura de 15 cm, lançamento, adensamento e acabamento	m³	2,87	534,08	700,98	2.011,81
3.10			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES - METÁLICA			-		
3.10.1	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	1,60	25,12	32,97	52,75
3.10.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	9,60	61,53	80,76	775,30
3.10.3	96546	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	22,46	11,39	14,95	335,78
3.10.4	96543	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	10,58	14,68	19,27	203,88
3.10.5	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,96	560,16	735,21	705,80
						Subtotal		888.339,75

4			SUPERESTRUTURA					
---	--	--	-----------------------	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas						
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
4.1			CONCRETO ARMADO - PILARES					
4.1.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	1.134,14	26,98	35,41	40.159,90
4.1.3	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	2.617,21	11,32	14,86	38.891,74
4.1.4	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.561,54	9,49	12,46	19.456,79
4.1.5	92780	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.678,17	8,91	11,69	19.617,81
4.1.6	92781	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 20 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	126,75	9,90	12,99	1.646,48
4.1.7	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.986,78	14,75	19,36	38.464,06
4.1.8	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	79,69	528,98	694,29	55.327,97
4.2			CONCRETO ARMADO - PILARES - MURO					
4.2.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	115,71	26,98	35,41	4.097,29
4.2.2	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	624,40	11,32	14,86	9.278,58
4.2.3	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	156,75	14,75	19,36	3.034,68
4.2.4	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	5,65	528,98	694,29	3.922,74
4.3			CONCRETO ARMADO - PILARES E VIGAS- RESERVATÓRIO					
4.3.3	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	16,00	26,98	35,41	566,56
4.3.4	92776	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	22,25	13,74	18,03	401,17
4.3.5	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	79,45	11,32	14,86	1.180,63
4.3.6	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	27,61	14,75	19,36	534,53
4.3.7	92722	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,09	528,98	694,29	756,78
4.4			CONCRETO ARMADO - VIGAS					
4.4.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	1.515,88	49,38	64,81	98.244,18
4.4.2	92776	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	342,25	13,74	18,03	6.170,77
4.4.3	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.414,39	12,75	16,73	23.662,74
4.4.4	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	2.127,16	11,32	14,86	31.609,60
4.4.5	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	2.197,08	9,49	12,46	27.375,62
4.4.6	92780	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 16 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.145,38	8,91	11,69	13.389,49
4.4.7	92781	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 20 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	343,42	9,90	12,99	4.461,03
4.4.8	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	2.107,11	14,75	19,36	40.793,65
4.4.9	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	112,27	511,59	671,46	75.384,81
4.5			CONCRETO ARMADO - VIGAS - MURO					
4.5.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	1.095,93	49,38	64,81	71.027,22
4.5.2	92777	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	525,94	12,75	16,73	8.798,98
4.5.3	92778	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	41,74	11,32	14,86	620,26
4.5.4	92779	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	3,47	9,49	12,46	43,24
4.5.5	92775	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	259,57	14,75	19,36	5.025,28
4.5.6	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30 MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	77,74	511,59	671,46	52.199,30
4.6			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					
4.6.1	93184	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada, seção 10x10cm	m	287,00	30,53	40,07	11.500,09
4.7			CONCRETO ARMADO - PISO PARA QUADRA					
4.7.1	92526	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m³	5,04	18,81	24,69	124,44
4.7.2	C2862	SEINFRA	Lastro de brita compactada, espessura 5 cm	m³	20,80	133,53	175,26	3.645,41
4.7.3	C1631	SEINFRA	Lona plastica em laje de piso da quadra, espessura 150 micras	m²	416,00	9,20	12,08	5.025,28
4.7.4	97088	SINAPI	Armação em tela de aço Q-92 #15 cm, incluso fornecimento e colocação	kg	615,68	13,25	17,39	10.706,68
4.7.6	101747	SINAPI	Piso em concreto 25MPa usinado, espessura 7 cm, incluso selante a base de poliuretano (dimensoes 1 x 1 m, juntas de dilatação)	m²	416,00	76,32	100,17	41.670,72
4.8			CONCRETO ARMADO - LAJE			-		
4.8.1	92538	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	150,29	15,56	20,42	3.068,92
4.8.2	92785	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	41,98	12,42	16,30	684,27
4.8.3	92784	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	168,08	13,03	17,10	2.874,17
4.8.4	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	11,39	511,59	671,46	7.647,93
4.9			CONCRETO ARMADO - LAJE - MURO			-		
4.9.1	92538	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	10,45	15,56	20,42	213,39
4.9.2	92784	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	18,75	13,03	17,10	320,63
4.9.3	92726	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 30MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	0,81	511,59	671,46	543,88
4.10			CONCRETO ARMADO - LAJE - RESERVATÓRIO			-		



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas						
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
4.10.1	97086	SINAPI	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radies, em chapa de madeira serrada com reaproveitamento	m²	4,51	94,41	123,91	558,83
4.10.2	92786	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 8,0 mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	65,21	11,73	15,40	1.004,23
4.10.3	97095	SINAPI	Concretagem de radier, fck = 30Mpa, para espessura de 15 cm, lançamento, adensamento e acabamento	m³	0,43	534,08	700,98	301,42
4.11			ESTRUTURA METÁLICA			-		
4.11.1	100775	SINAPI	Estrutura metálica de cobertura aço ASTM A36, incluso perfis metálicos, chapas metálicas e pintura	kg	72.705,60	11,21	14,71	1.069.499,38
			Subtotal					1.855.533,53

5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					
5.1			ELEMENTOS VAZADOS					
5.1.1	101161	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40 cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m²	128,36	185,92	244,02	31.322,41
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO			-		
5.2.1	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento - paredes externas	m²	1.871,24	60,70	79,67	149.081,69
5.2.2	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento - paredes internas	m²	371,25	45,68	59,96	22.260,15
5.2.3	87481	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento - paredes internas	m²	9,36	69,86	91,69	858,22
5.2.4	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento - sóculos	m²	6,85	45,68	59,96	410,73
5.2.5	93201	SINAPI	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher	m	862,79	4,76	6,25	5.392,44
5.3			DIVISÓRIAS			-		
5.3.1	C4070	SEINFRA	Divisória de banheiros e sanitários em granito polido, espessura 2 cm	m²	40,93	465,11	610,46	24.986,13
5.3.2		CPU	Divisória articulada de 70mm de espessura em mdf revestido de laminado metálico	m²	40,93	501,01	657,58	26.914,75
5.3.3	96370	SINAPI	Fechamento de shafts com placas de gesso acartonado	m²	100,52	57,10	74,94	7.532,97
5.3.4	102181	SINAPI	Box em vidro temperado incolor, espessura 10 mm, h=1,80m	m²	7,20	432,80	568,05	4.089,96
5.3.5		CPU	Revestimento com placa cimentícia, espessura 10 mm	m²	204,28	73,09	95,93	19.596,58
5.4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO			-		
5.4.1	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 14x19x39cm (espessura 14cm) e argamassa de assentamento - paredes externas	m²	11,60	60,70	79,67	924,17
5.4.2	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x39cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento - paredes internas	m²	646,55	45,68	59,96	38.767,14
5.4.3	93203	SINAPI	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva	m	296,41	13,22	17,35	5.142,71
5.4.4	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x19x39cm (espessura 9cm) e argamassa de assentamento - sóculos - qás	m²	2,26	45,68	59,96	135,51
			Subtotal					337.415,55

6			ESQUADRIAS					
6.1			PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90844	SINAPI	Porta de madeira - PM1 - 90 x 210 cm, incluso dobradiças, montagem, instalação do batente e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	11,00	962,90	1.263,81	13.901,91
6.1.2	90844	SINAPI	Porta de madeira - PM2 - 90 x 210 cm, incluso dobradiças, montagem, instalação do batente e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	962,90	1.263,81	7.582,86
6.1.3		CPU	Porta de madeira - PM3 - 90 x 210 cm com visor, incluso dobradiças, montagem, instalação do batente e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	9,00	1.265,71	1.661,24	14.951,16
6.2			FERRAGENS E ACESSÓRIOS			-		
6.2.1	100705	SINAPI	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro	un	16,00	62,07	81,47	1.303,52
6.2.2	100866	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM2	un	6,00	303,09	397,81	2.386,86
6.2.3		CPU	Chapa metálica (alumínio) 0,9m x 0,4m, espessura 1 mm para as portas	m²	9,36	159,00	208,69	1.953,34
6.3			PORTAS EM ALUMÍNIO			-		
6.3.1		CPU	Porta de abrir - PA1 - 100 x 210 cm em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal espessura 6 mm- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	un	2,00	1.317,06	1.728,64	3.457,28
6.3.2		CPU	Porta de abrir - PA2 - 90 x 210 cm em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal espessura 6 mm - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	un	2,00	1.196,25	1.570,08	3.140,16
6.3.3	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA3 - 90 x 210 cm em chapa de alumínio com veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	13,23	600,16	787,71	10.421,40
6.3.4	91338	SINAPI	Porta de abrir - PA4 - 80 x 165 cm em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	13,20	826,37	1.084,61	14.316,85
6.3.5	91338	SINAPI	Porta de abrir - PA5 - 70 x 165 cm em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	6,93	826,37	1.084,61	7.516,35
6.3.6	100702	SINAPI	Porta de abrir - PA6 - 170 x 215 + 70 cm em chapa de alumínio com bandeira e vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro monolítico	m²	58,14	498,87	654,77	38.068,33
6.3.7	100702	SINAPI	Porta de correr - PA7 - 420 x 215 + 70 cm em chapa de alumínio com bandeira e vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	35,91	498,87	654,77	23.512,79
6.3.8	100702	SINAPI	Porta de correr - PA8 - 210 x 215 + 70 cm em chapa de alumínio com bandeira e vidro - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m²	5,99	498,87	654,77	3.922,07
6.3.9	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA9 - 120 x 210 + 65 cm em chapa de alumínio com bandeira e veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	3,30	600,16	787,71	2.599,44
6.3.10	91341	SINAPI	Porta de correr - PA10 - 230 x 240 cm em chapa de alumínio com veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,52	600,16	787,71	4.348,16



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas					
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
6.3.11	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA11- 120 x 170 cm em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	4,08	600,16	787,71	3.213,86
6.5			JANELAS DE ALUMÍNIO			-		-
6.5.1	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-1 - 210 x 130 cm completa, conforme projeto de esquadrias - guilhotina - incluso vidro	m²	5,46	364,75	478,73	2.613,87
6.5.2	94570	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-2 - 150 x 140 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr - incluso vidro	m²	2,10	223,57	293,44	616,22
6.5.3	94570	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-3 - 280 x 205 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr com bandeira - incluso vidro	m²	5,74	223,57	293,44	1.684,35
6.5.4	94570	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-4 - 280 x 185 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr com bandeira - incluso vidro monolítico	m²	10,36	223,57	293,44	3.040,04
6.5.5	94570	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-5 - 350 x 185 cm completa, conforme projeto de esquadrias - correr com bandeira - incluso vidro	m²	19,43	223,57	293,44	5.701,54
6.5.6	100674	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-6, 350 x 120 cm completa, conforme projeto de esquadrias - fixa - incluso vidro	m²	4,20	243,28	319,31	1.341,10
6.5.7	100674	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-7 - 280 x 230 cm completa, conforme projeto de esquadrias - fixa com bandeira - incluso vidro	m²	19,32	243,28	319,31	6.169,07
6.5.8	100674	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-8, 700 x 290 cm completa, conforme projeto de esquadrias - fixa com bandeira - incluso vidro	m²	20,30	243,28	319,31	6.481,99
6.5.9	100674	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-9 - 85 x 210 cm completa, conforme projeto de esquadrias - fixa com bandeira - incluso vidro monolítico	m²	82,11	243,28	319,31	26.218,54
6.5.10	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10 - 150 x 60 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	m²	12,60	364,75	478,73	6.032,00
6.5.11	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11 - 150 x 80 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	m²	6,00	364,75	478,73	2.872,38
6.5.12	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12 - 280 x 80 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	m²	24,64	364,75	478,73	11.795,91
6.5.13	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13 - 280 x 60 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	m²	3,36	364,75	478,73	1.608,53
6.5.14	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14 - 280 x 185 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro monolítico	m²	15,54	364,75	478,73	7.439,46
6.5.15	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-15 - 350 x 80 cm completa, conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro	m²	22,40	364,75	478,73	10.723,55
6.5.17		CPU	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m²	2,73	83,43	109,50	298,94
6.6			VIDROS			-		-
6.6.1	C4835	SEINFRA	Espelho cristal 50 x 95 cm, espessura 4 mm sem moldura	m²	9,50	466,33	612,06	5.814,57
6.7			ESQUADRIA - GERAL			-		-
6.7.1		CPU	Portão de abrir em chapa de aço carbono perfurada, galvanizada, inclusive pintura (PO1 e PO3)	m²	10,94	226,41	297,16	3.250,93
6.7.2	C4728	SEINFRA	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (PO2 e PO4)	m²	9,92	333,54	437,77	4.342,68
6.7.3	C4730	SEINFRA	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1 e GR2)	m²	34,69	221,41	290,60	10.080,91
6.7.4		CPU	Perfil em aço galvanizado e tela ondulada em arame galvanizado	m²	113,15	44,45	58,34	6.601,17
6.7.5		CPU	Chapa de aço carbono perfurada, galvanizada, inclusive pintura	m²	175,60	151,06	198,27	34.816,21
6.7.6	C4730	SEINFRA	Gradil metálico para vegetação - Conforme detalhes Prancha 41	m²	123,05	244,12	320,41	39.426,45
			Subtotal					355.566,76

7			SISTEMAS DE COBERTURA					
7.1			EDIFICAÇÃO					
7.1.1		CPU	Telha metálica termoacústica trapezoidal com preenchimento em PIR 30 mm, 0,5 x 0,43 mm	m²	2.404,96	248,52	326,18	784.449,85
7.1.2	C0769	SEINFRA	Cobertura em policarbonato	m²	9,37	152,75	200,48	1.878,50
7.1.3	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado (30x15cm)	m	120,67	47,53	62,38	7.527,39
7.1.4	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado (35x15cm)	m²	64,60	47,53	62,38	4.029,75
7.1.5	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado (35x20cm)	m	63,20	47,53	62,38	3.942,42
7.1.6	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado (42,5x15cm)	m	20,90	47,53	62,38	1.303,74
7.1.7	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado (45x15cm)	m	253,98	47,53	62,38	15.843,27
7.1.8	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado (40x20cm)	m	114,18	47,53	62,38	7.122,55
7.1.9	C0993	SEINFRA	Cumeeira em perfil trapezoidal	m	209,10	58,76	77,12	16.125,79
7.1.10	94231	SINAPI	Pingadeira em chapa de aço galvanizado	m	358,89	40,45	53,09	19.053,47
7.1.11	94231	SINAPI	Rufo-pingadeira em chapa de aço galvanizado	m	558,25	40,45	53,09	29.637,49
7.1.12	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado	m	238,76	40,45	53,09	12.675,77
7.1.13	94231	SINAPI	Contra-rufo lateral acabamento calha em chapa metálica dobrada, desenvolvimento 39cm	m	321,18	40,45	53,09	17.051,45
7.2			QUADRA			-		-
7.2.1	94213	SINAPI	Telha metálica trapezoidal espessura 0,5 mm	m²	724,81	92,40	121,28	87.904,96
7.2.2	C0993	SEINFRA	Cumeeira em perfil trapezoidal	m	32,30	58,76	77,12	2.490,98
7.2.3	94213	SINAPI	Telha metálica perfurada para fechamento	m²	632,70	92,40	121,28	76.733,86
			Subtotal					1.087.771,23



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas						
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------

8 IMPERMEABILIZAÇÃO								
8.1	98557	SINAPI	Impermeabilização de viga baldrame com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	1.357,82	33,86	44,44	60.341,52
8.2	98557	SINAPI	Impermeabilização da laje com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	113,88	33,86	44,44	5.060,83
8.3	98557	SINAPI	Impermeabilização de piso com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	223,42	33,86	44,44	9.928,78
8.4	98557	SINAPI	Impermeabilização da parede com emulsão asfáltica, 2 demãos	m²	29,40	33,86	44,44	1.306,54
Subtotal								76.637,67

9 REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO								
9.1 EDIFICAÇÃO								
9.1.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3 - EXTERNO	m²	2.868,52	3,40	4,46	12.793,60
9.1.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3 - INTERNO	m²	2.125,09	3,40	4,46	9.477,90
9.1.2	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura, espessura 2,5 cm	m²	1.425,36	28,88	37,91	54.035,40
9.1.3	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de cerâmica, espessura 2,5 cm	m²	699,72	28,88	37,91	26.526,39
9.1.4	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 32 x 45 cm - incluso rejunte - branco gelo	m²	398,09	60,22	79,04	31.465,03
9.1.5	87265	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - pastilha cerâmica 10 x 10 cm - incluso rejunte - cinza claro	m²	162,05	54,32	71,30	11.554,17
9.1.6	87243	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - pastilhas cerâmica 5 x 5 cm - incluso rejunte - conforme projeto - laranja	m²	41,38	228,79	300,29	12.426,00
9.1.7	101738	SINAPI	Roda meio em madeira, largura 15 cm	m	149,40	25,78	33,84	5.055,70
9.1.8	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado	m²	397,07	64,80	85,05	33.770,80
9.1.9	C4479	SEINFRA	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico	m²	909,59	106,78	140,15	127.479,04
9.1.10		CPU	Forro de tela ondulada em arame galvanizado - cor natural	m²	305,44	139,43	183,00	55.895,52
9.2 MURETA								
9.2.1	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estrutura de concreto, argamassa traço 1:3	m²	1.400,68	3,40	4,46	6.247,03
9.2.2	87792	SINAPI	Argamassa parede interna traço 1:2:8 para massa única, para recebimento de pintura e cerâmica espessura 2,5 cm	m³	1.400,68	28,88	37,91	53.099,78
Subtotal								439.826,35

10 SISTEMAS DE PISOS								
10.1 PAVIMENTAÇÃO INTERNA								
10.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3 cm e preparo mecânico	m²	2.347,50	37,27	48,92	114.839,70
10.1.2	87620	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2 cm	m²	287,29	29,86	39,19	11.258,90
10.1.3	101752	SINAPI	Piso de granitina com junta plástica a cada 1,0m	m²	2.347,50	39,68	52,08	122.257,80
10.1.4	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 45 x 45 cm - incl. rejunte - cor branco gelo, antiderrapante	m²	287,29	54,79	71,91	20.659,02
10.1.5	88649	SINAPI	Rodapé cerâmico h= 10 cm	m	16,06	16,06	11,51	184,85
10.1.6	101741	SINAPI	Rodapé em granitina h=10 cm	m	391,29	16,80	22,05	8.627,94
10.1.7	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	12,89	87,63	115,01	1.482,48
10.1.8	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, largura 20 cm, espessura 2 cm	m	61,92	87,63	115,01	7.121,42
10.2 PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								
10.2.1	94991	SINAPI	Piso concreto desempenado com juntas plástica a cada 1 m, h= 10 cm	m³	64,74	610,23	800,93	51.852,21
10.2.2	87700	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 7 cm e preparo mecânico	m³	157,84	44,50	58,41	9.219,43
10.2.3	98680	SINAPI	Passo em concreto desempenado com acabamento liso e junta plástica a cada 1 m, h=3 cm	m²	157,84	38,46	50,48	7.967,76
10.2.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m²	416,00	46,02	60,40	25.126,40
10.2.5	92396	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m²	346,65	62,87	82,52	28.605,56
10.2.6	92391	SINAPI	Piso grama de concreto	m²	143,01	52,31	68,66	9.819,07
10.2.7	101094	SINAPI	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas 25x25 cm - vermelha	m	127,75	149,91	196,76	25.136,09
10.2.8	101094	SINAPI	Piso tátil alerta em placas pré-moldadas 25x25 cm - vermelha	m	34,25	149,91	196,76	6.739,03
10.2.9	101094	SINAPI	Piso tátil alerta em placas pré-moldadas 25x25 cm - amarelo	m	93,00	149,91	196,76	18.298,68
10.2.10	C3141	SEINFRA	Colchão de areia h=10 cm	m³	13,55	14,00	18,38	249,05
10.2.11	98504	SINAPI	Grama batatais em placas	m²	1.626,24	12,90	16,93	27.532,24
10.2.12	94263	SINAPI	Meio fio 10 cm base, h = variada	m	170,48	26,25	34,45	5.873,04
Subtotal								502.850,67

11 PINTURAS E ACABAMENTOS								
11.1 EDIFICAÇÃO								
11.1.1	88494	SINAPI	Emassamento de forro com massa corrida PVA, 1 demão	m²	397,07	14,86	19,50	7.742,87
11.1.2	88497	SINAPI	Emassamento de parede com PVA, 2 demãos	m²	1.201,61	11,05	14,50	17.423,35
11.1.3	96132	SINAPI	Emassamento de paredes com massa acrílica, 2 demãos - áreas molhadas	m²	126,64	14,17	18,60	2.355,50
11.1.4	88487	SINAPI	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor branco gelo	m²	503,51	10,32	13,55	6.822,56
11.1.5	88486	SINAPI	Pintura acrílica em látex PVA, 2 demãos - cor neve fosco - teto	m²	397,07	11,32	14,86	5.900,46



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas					
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
11.1.6	88489	SINAPI	Pintura acrílica sobre reboco liso, 2 demãos - cor cinza claro	m²	212,58	12,87	16,89	3.590,48
11.1.7	88489	SINAPI	Pintura acrílica sobre reboco liso, 2 demãos - cor laranja	m²	11,18	12,87	16,89	188,83
11.1.8	88489	SINAPI	Pintura acrílica sobre massa acrílica, 2 demãos - cor branco gelo - areas molhadas	m²	126,64	12,87	16,89	2.138,95
11.1.9	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m²	147,42	11,78	15,46	2.279,11
11.1.10	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos - cor branco	m²	38,04	11,78	15,46	588,10
11.1.11	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes externas, 2 demãos - laranja	m²	173,86	12,87	16,89	2.936,50
11.1.12	95305	SINAPI	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão - branca	m²	394,75	13,41	17,60	6.947,60
11.1.13	95305	SINAPI	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão - cinza claro	m²	1.559,94	13,41	17,60	27.454,94
11.1.14	95305	SINAPI	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão - cinza escuro	m²	530,87	13,41	17,60	9.343,31
11.2			MURETA			-		
11.2.1	95305	SINAPI	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão - cinza claro	m²	1.303,41	13,41	17,60	22.940,02
11.2.2	95305	SINAPI	Textura projetada sobre parede externa, 1 demão - cinza escuro	m²	97,27	13,41	17,60	1.711,95
			Subtotal			-		120.364,52

12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					-
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO			-		-
12.1.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável - 25 mm	m	209,20	5,03	6,60	1.380,72
12.1.2	89447	SINAPI	Tubo PVC soldável - 32 mm	m	180,49	10,81	14,19	2.561,15
12.1.3	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável - 50 mm	m	81,73	17,90	23,49	1.919,84
12.1.4	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável - 60 mm	m	165,01	29,73	39,02	6.438,69
12.1.5	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável - 75 mm	m	44,96	49,34	64,76	2.911,61
12.1.6	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável - 85 mm	m	25,63	61,48	80,69	2.068,08
12.1.7	94708	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 25 mm - 3/4"	un	1,00	23,39	30,70	30,70
12.1.8	94713	SINAPI	Adaptador soldável com flange livre para caixa d'água - 75 mm - 2 1/2"	un	1,00	217,59	285,59	285,59
12.1.9	89538	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 25 mm - 3/4"	un	64,00	3,18	4,17	266,88
12.1.10	89553	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 32 mm - 1"	un	10,00	4,84	6,35	63,50
12.1.11	89596	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 50 mm - 1 1/2"	un	28,00	9,75	12,80	358,40
12.1.12	89610	SINAPI	Adaptador soldável curto com bolsa-rosca para registro - 60 mm - 2"	un	12,00	19,73	25,90	310,80
12.1.13	89546	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 32 mm - 25 mm	un	3,00	9,62	12,63	37,89
12.1.14	89546	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 60 mm - 50 mm	un	7,00	10,34	13,57	94,99
12.1.15	89546	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 75 mm - 60 mm	un	1,00	10,47	13,74	13,74
12.1.16	89546	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 85 mm - 75 mm	un	2,00	10,50	13,78	27,56
12.1.17	89546	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 50 mm - 25 mm	un	7,00	10,68	14,02	98,14
12.1.18	89546	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 50 mm - 32 mm	un	1,00	9,62	12,63	12,63
12.1.19	89546	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 60 mm - 25 mm	un	7,00	10,27	13,48	94,36
12.1.20	89546	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 60 mm - 32 mm	un	6,00	10,42	13,68	82,08
12.1.21	89546	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 60 mm - 50 mm	un	2,00	10,47	13,74	27,48
12.1.22	89546	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 75 mm - 50 mm	un	1,00	10,54	13,83	13,83
12.1.23	89598	SINAPI	Luva de correr soldável 60 mm	un	1,00	55,76	73,19	73,19
12.1.24	89380	SINAPI	Luva de redução soldável 32 mm - 25 mm	un	9,00	8,41	11,04	99,36
12.1.25	89605	SINAPI	Luva de redução soldável 60 mm - 50 mm	un	3,00	19,18	25,17	75,51
12.1.26	89541	SINAPI	Luva soldável 32 mm	un	4,00	4,96	6,51	26,04
12.1.27	89597	SINAPI	Luva soldável 60 mm	un	2,00	19,71	25,87	51,74
12.1.28	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm	un	130,00	6,61	8,68	1.128,40
12.1.29	89367	SINAPI	Joelho 90 soldável - 32mm	un	87,00	9,52	12,50	1.087,50
12.1.30	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm	un	47,00	12,27	16,10	756,70
12.1.31	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm	un	45,00	35,34	46,38	2.087,10
12.1.32	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm	un	9,00	136,53	179,20	1.612,80
12.1.33	89366	SINAPI	Joelho 90 soldável com bucha de latão 25 mm - 3/4"	un	8,00	14,11	18,52	148,16
12.1.34	90373	SINAPI	Joelho de redução 90 soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	65,00	12,81	16,81	1.092,65
12.1.35	89440	SINAPI	Tê 90 soldável - 25 mm	un	24,00	6,71	8,81	211,44
12.1.36	89443	SINAPI	Tê 90 soldável - 32 mm	un	5,00	11,24	14,75	73,75
12.1.37	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50 mm	un	15,00	19,74	25,91	388,65
12.1.38	89628	SINAPI	Tê 90 soldável - 60 mm	un	20,00	44,85	58,87	1.177,40
12.1.39	89629	SINAPI	Tê 90 soldável - 75 mm	un	2,00	84,19	110,50	221,00
12.1.40	89622	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 32mm - 25mm	un	3,00	12,05	15,82	47,46
12.1.41	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm	un	16,00	18,40	24,15	386,40
12.1.42	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 50mm	un	1,00	72,00	94,50	94,50
12.1.43	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 75mm - 60mm	un	2,00	72,00	94,50	189,00



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas						
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
12.1.44	89632	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 85mm - 60mm	un	2,00	105,79	138,85	277,70
12.1.45	89441	SINAPI	Tê redução 90 soldável com bucha latão na bolsa central 25 mm - 1/2"	un	17,00	15,39	20,20	343,40
12.1.46	89536	SINAPI	União soldável 25 mm	un	2,00	12,41	16,29	32,58
12.1.47	89594	SINAPI	União soldável 50 mm	un	2,00	40,14	52,68	105,36
12.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS			-		-
12.2.1	94495	SINAPI	Registro bruto de gaveta 1"	un	8,00	66,90	87,81	702,48
12.2.2	94497	SINAPI	Registro bruto de gaveta 1 1/2"	un	7,00	97,65	128,17	897,19
12.2.3	94498	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2"	un	6,00	127,15	166,88	1.001,28
12.2.4	94792	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1"	un	1,00	104,20	136,76	136,76
12.2.5	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	un	12,00	140,76	184,75	2.217,00
12.2.6	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	un	22,00	73,53	96,51	2.123,22
12.2.7	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	10,00	69,85	91,68	916,80
12.2.8	99622	SINAPI	Válvula de retenção horizontal com portinhola 1 1/2"	un	1,00	190,79	250,41	250,41
12.3			DIVERSOS			-		-
12.3.1		CPU	Pressurizador ROWA (grupo de pressão) - GPR VXM 9 3 T ou equivalente técnico	un	1,00	55.763,32	73.189,36	73.189,36
12.3.2	102116	SINAPI	Bomba recalque Schneider - Recalque - BCR-2000- 1/4 CV	un	2,00	1.492,66	1.959,12	3.918,24
12.3.3		CPU	Tanque polietileno - 2000L	un	1,00	1.069,73	1.404,02	1.404,02
12.4			SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA			-		-
12.4.1		CPU	Cisternas Modulares Tecnoltri ou equivalente tecnico - 600L	un	6,00	2.125,04	2.789,12	16.734,72
12.4.2		CPU	Smart filtro Tecnoltri ou equivalente tecnico	un	2,00	522,82	686,20	1.372,40
12.4.3	92692	SINAPI	Niple 1/2"	un	10,00	10,70	14,04	140,40
12.4.4	86884	SINAPI	Engate flexível plástico 1/2"	un	5,00	7,31	9,59	47,95
12.5			CAIXA D'ÁGUA - 40.000L			-		-
12.5.1		CPU	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, conforme projeto	un	1,00	101.210,03	132.838,16	132.838,16
Subtotal						-		268.776,85

13			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					-
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC			-		-
13.1.1	89578	SINAPI	Tubo PVC rígido - 100 mm	m	553,60	38,95	51,12	28.300,03
13.1.2	89580	SINAPI	Tubo PVC rígido - 150 mm	m	228,70	77,19	101,31	23.169,60
13.1.3	89580	SINAPI	Tubo PVC rígido - 200 mm	m	67,00	77,19	101,31	6.787,77
13.1.4	90702	SINAPI	Tubo PVC rígido - 250 mm	m	103,60	96,79	127,04	13.161,34
13.1.5	89585	SINAPI	Joelho 45 série R - 100 mm	un	19,00	28,60	37,54	713,26
13.1.6	89591	SINAPI	Joelho 45 série R - 150 mm	un	2,00	93,90	123,24	246,48
13.1.7	89584	SINAPI	Joelho 90 série R - 100 mm	un	178,00	36,03	47,29	8.417,62
13.1.8	89590	SINAPI	Joelho 90 série R - 150 mm	un	34,00	115,25	151,27	5.143,18
13.1.9	89567	SINAPI	Junção simples série R - 100 mm - 100 mm	un	11,00	68,27	89,60	985,60
13.1.10	89699	SINAPI	Junção simples série R - 150 mm - 100 mm	un	2,00	169,85	222,93	445,86
13.1.11	89669	SINAPI	Luva série R - 100 mm	un	41,00	19,73	25,90	1.061,90
13.1.12	89677	SINAPI	Luva série R - 150 mm	un	2,00	57,68	75,71	151,42
13.1.13	89681	SINAPI	Redução excêntrica série R - 150 mm - 100 mm	un	7,00	64,25	84,33	590,31
13.2			ACESSÓRIOS					
13.2.1		CPU	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	16,00	208,77	274,01	4.384,16
13.2.2	99268	SINAPI	Poço de visita para drenagem pluvial 110 x 110 cm	un	9,00	431,45	566,28	5.096,52
13.2.3	C1436	SEINFRA	Grelha de ferro 35 cm	m²	12,55	178,75	234,61	2.944,36
Subtotal								101.599,41

14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES			-		
14.1.1	89711	SINAPI	Tubo rígido com ponta lisa - 40 mm	m	103,10	14,94	19,61	2.021,79
14.1.2	89712	SINAPI	Tubo rígido com ponta lisa - 50 mm	m	93,50	22,71	29,81	2.787,24
14.1.3	89511	SINAPI	Tubo rígido com ponta lisa - 75 mm	m	32,70	34,76	45,62	1.491,77
14.1.4	89714	SINAPI	Tubo rígido com ponta lisa - 100 mm	m	281,00	43,97	57,71	16.216,51
14.1.5	89849	SINAPI	Tubo rígido com ponta lisa - 150 mm	m	15,70	51,00	66,94	1.050,96
14.1.6	89726	SINAPI	Joelho PVC 45 - 40 mm	un	48,00	5,65	7,42	356,16
14.1.7	89732	SINAPI	Joelho PVC 45 - 50 mm	un	31,00	9,23	12,11	375,41
14.1.8	89739	SINAPI	Joelho PVC 45 - 75 mm	un	5,00	16,07	21,09	105,45
14.1.9	89746	SINAPI	Joelho PVC 45 - 100 mm	un	17,00	19,76	25,94	440,98
14.1.10	89724	SINAPI	Joelho PVC 90 - 40 mm	un	3,00	8,06	10,58	31,74
14.1.11	89731	SINAPI	Joelho PVC 90 - 50 mm	un	26,00	8,66	11,37	295,62



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas					
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
14.1.12	89744	SINAPI	Joelho PVC 90 - 100 mm	un	38,00	10,62	13,94	529,72
14.1.13	89834	SINAPI	Junção PVC simples 100 mm - 50 mm	un	26,00	33,29	43,69	1.135,94
14.1.14	89834	SINAPI	Junção PVC simples 100 mm - 75 mm	un	2,00	33,29	43,69	87,38
14.1.15	89834	SINAPI	Junção PVC simples 100 mm - 100 mm	un	16,00	33,29	43,69	699,04
14.1.16	89785	SINAPI	Junção PVC simples 50 mm -50 mm	un	5,00	17,97	23,59	117,95
14.1.17	89795	SINAPI	Junção PVC simples 75 mm - 50 mm	un	7,00	29,58	38,82	271,74
14.1.18	89795	SINAPI	Junção PVC simples 75 mm - 75 mm	un	1,00	29,58	38,82	38,82
14.1.19	89546	SINAPI	Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	un	3,00	9,62	12,63	37,89
14.1.20	C0678	SEINFRA	Cap 100 mm	un	2,00	13,30	17,46	34,92
14.1.21	89728	SINAPI	Curva PVC 90 curta 40 mm	un	48,00	8,65	11,35	544,80
14.1.22	89733	SINAPI	Curva PVC 90 curta 50 mm	un	2,00	9,49	12,46	24,92
14.1.23	89724	SINAPI	Joelho 90 com anel para esgoto secundário 40 mm - 1 1/2"	un	45,00	8,06	10,58	476,10
14.1.24	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100 mm - 50 mm	un	2,00	24,11	31,64	63,28
14.1.25	89549	SINAPI	Redução excêntrica PVC 75 mm-50 mm	un	6,00	12,67	16,63	99,78
14.1.26	89825	SINAPI	Tê PVC sanitário 50 mm - 50 mm	un	2,00	12,81	16,81	33,62
14.1.27	89707	SINAPI	Caixa sifonada com tampa 150 x 150 x 50 mm	un	4,00	26,48	34,76	139,04
14.1.28	89708	SINAPI	Caixa sifonada com tampa 150 x 185 x 75 mm	un	1,00	61,67	80,94	80,94
14.1.29	89482	SINAPI	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha 100 x 100 x mm	un	8,00	22,53	29,57	236,56
14.1.30	89491	SINAPI	Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha 150 x 150 x 50 mm	un	26,00	56,50	74,16	1.928,16
14.1.31	89482	SINAPI	Corpo caixa seca 100 x 100 x 40 cm	un	2,00	22,53	29,57	59,14
14.1.32	C0609	SEINFRA	Caixa de inspeção em alvenaria 60 x 60 cm, inclusive tampa de concreto	un	10,00	376,48	494,13	4.941,30
14.1.33	97974	SINAPI	Poço de visita para esgoto 100 x 100 cm	un	5,00	436,24	572,57	2.862,85
14.1.34	86883	SINAPI	Sifão flexível em PVC para tanque 1" - 1 1/2"	un	2,00	10,41	13,66	27,32
14.2			UNIDADE DE TRATAMENTO			-		
14.2.1	98087	SINAPI	Tanque séptico 4,7 x 5 x 1,2 m, conforme projeto	un	1,00	10.353,13	13.588,48	13.588,48
14.2.2	98065	SINAPI	Sumidouro Ø 3,80m profundidade 6,15 m, conforme projeto	un	2,00	7.467,84	9.801,54	19.603,08
14.2.3	98090	SINAPI	Filtro anaeróbico - 3,1 x 1,7 x 1,2 m, conforme projeto	un	1,00	7.048,79	9.251,54	9.251,54
14.3			VENTILAÇÃO			-		
14.3.1	89712	SINAPI	Tubo rígido com ponta lisa - 50 mm	m	179,40	22,71	29,81	5.347,91
14.3.2	89511	SINAPI	Tubo rígido com ponta lisa - 75 mm	m	37,10	34,76	45,62	1.692,50
14.3.3	89732	SINAPI	Joelho PVC 45 - 50 mm	un	36,00	9,23	12,11	435,96
14.3.4	89739	SINAPI	Joelho PVC 45 - 75 mm	un	2,00	16,07	21,09	42,18
14.3.5	89731	SINAPI	Joelho PVC 90 - 50 mm	un	80,00	8,66	11,37	909,60
14.3.6	89737	SINAPI	Joelho PVC 90 - 75 mm	un	9,00	15,25	20,02	180,18
14.3.7	89685	SINAPI	Junção simples PVC 75 mm - 50 mm	un	2,00	44,07	57,84	115,68
14.3.8	89753	SINAPI	Luva simples PVC 50 mm	un	1,00	7,39	9,70	9,70
14.3.9	89549	SINAPI	Redução excêntrica PVC 75 mm - 50 mm	un	6,00	12,67	16,63	99,78
14.3.10	C4822	SEINFRA	Terminal de Ventilação 50 mm	un	4,00	12,16	15,96	63,84
14.3.11	C4823	SEINFRA	Terminal de Ventilação 75 mm	un	4,00	13,50	17,72	70,88
14.3.12	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100 mm - 50 mm	un	6,00	54,82	71,95	431,70
14.3.13	89696	SINAPI	Tê PVC sanitário 100 mm -75 mm	un	2,00	54,82	71,95	143,90
14.3.14	89784	SINAPI	Tê PVC sanitário 50 mm - 50 mm	un	57,00	16,35	21,46	1.223,22
14.3.15	89687	SINAPI	Tê PVC sanitário 75 mm - 75 mm	un	5,00	37,48	49,19	245,95
14.3.16	89687	SINAPI	Tê PVC sanitário 75 mm - 50 mm	un	9,00	37,48	49,19	442,71
			Subtotal			-		93.543,63

15			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					
15.1	95470	SINAPI	Bacia sanitária convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	18,00	202,22	265,41	4.777,38
15.2	99635	SINAPI	Válvula de descarga com duplo acionamento	un	18,00	264,18	346,74	6.241,32
15.3	100858	SINAPI	Mictório sifonado louça branca, incluso válvula de descarga com acionamento por pressão e fechamento automático	un	6,00	584,26	766,84	4.601,04
15.4	86937	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, incluso válvula e sifão metal cromado	un	21,00	171,09	224,56	4.715,76
15.5	86900	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável, dimensões 40x34x14cm	un	14,00	191,96	251,95	3.527,30
15.6	86900	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável, dimensões 50x40x20cm	un	2,00	191,96	251,95	503,90
15.7	100852	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável, dimensões 60x50x40cm	un	3,00	210,49	276,27	828,81
15.8	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso, Deca ou equivalente	un	4,00	125,88	165,22	660,88
15.9	86904	SINAPI	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	1,00	125,88	165,22	165,22
15.10		CPU	Lavatório de sobrepor, Deca ou equivalente	un	2,00	303,27	398,04	796,08
15.11	86872	SINAPI	Tanque de louça 40L, completo, Deca ou equivalente	un	2,00	739,26	970,28	1.940,56
15.12	100860	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	10,00	84,54	110,96	1.109,60



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas						
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)	
15.13	95544	SINAPI	Porta papel higiênico, DECA ou equivalente	un	2,00	58,28	76,49	152,98	
15.14	95547	SINAPI	Papeleira de sobrepor interfolhado	un	16,00	59,33	77,87	1.245,92	
15.15	C1151	SEINFRA	gh	un	6,00	72,69	95,41	572,46	
15.16	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	170,21	223,40	446,80	
15.17	86915	SINAPI	Torneira de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	9,00	87,49	114,83	1.033,47	
15.18	86910	SINAPI	Torneira de parede, Deca ou equivalente	un	8,00	98,09	128,74	1.029,92	
15.19	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	22,00	311,11	408,33	8.983,26	
15.20		CPU	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	6,00	180,95	237,50	1.425,00	
15.21	95547	SINAPI	Dispenser saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	19,00	59,33	77,87	1.479,53	
15.22	95547	SINAPI	Dispenser toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	20,00	59,33	77,87	1.557,40	
15.23		CPU	Cabide metálico, Deca ou equivalente	un	10,00	47,15	61,88	618,80	
15.24	100868	SINAPI	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	12,00	345,02	452,84	5.434,08	
15.25	100867	SINAPI	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	12,00	328,27	430,85	5.170,20	
15.26	100866	SINAPI	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	10,00	303,09	397,81	3.978,10	
15.27	100863	SINAPI	Barra de apoio em "U" 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	2,00	630,26	827,22	1.654,44	
15.28	100875	SINAPI	Cadeira articulada para banho, aço inox, Deca ou equivalente	un	2,00	1.267,94	1.664,17	3.328,34	
15.29		CPU	Válvula para mictório antivandalismo, sistema hidromecânico, DN= 3/4"; ref. linha Presmatic antivandalismo da Docol ou equivalente	un	6,00	798,36	1.047,85	6.287,10	
15.30		CPU	Acabamento de registro de pressão cromado 1" Targa Deca ou Similar	un	10,00	89,68	117,71	1.177,10	
15.31		CPU	Acabamento para registro, linha Link - ref. 4900.C.PQ.LNK, Deca ou similar	un	35,00	99,18	130,17	4.555,95	
15.32	86877	SINAPI	Válvula em metal cromado 1.1/2 x 1.1/2 para tanque ou lavatório	un	30,00	26,54	34,83	1.044,90	
15.33	86878	SINAPI	Válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2 x 1.1/2 para pia	un	19,00	81,88	107,47	2.041,93	
15.34		CPU	Sifão para mictório, DECA 1681, 1 x 2", acabamento cromado ou similar	un	6,00	171,48	225,07	1.350,42	
15.35	86887	SINAPI	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	37,00	60,69	79,66	2.947,42	
Subtotal									87.383,37

16			INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL						
16.1	91341	SINAPI	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,48	600,16	787,71	378,10	
16.2	92688	SINAPI	Tubo de aço carbono 3/4"	m	35,20	36,96	48,51	1.707,55	
16.3	97549	SINAPI	Cotovelo 90º aço carbono 3/4"	un	6,00	33,28	43,68	262,08	
16.4	97553	SINAPI	Tê aço carbono 3/4"	un	4,00	47,15	61,88	247,52	
16.5	93074	SINAPI	Cotovelo cobre bolsa x bolsa com rosca interna 15 mm x 1/2"	un	2,00	9,50	12,47	24,94	
16.6		CPU	Regulador de alta pressão GLP - Regulagem externa 3/4" NPT f x 3/4" NPT f	un	1,00	693,74	910,53	910,53	
16.7		CPU	Regulador de baixa pressão GLP	un	2,00	125,25	164,39	328,78	
16.8	95249	SINAPI	Válvula de esfera 3/4"	un	4,00	68,54	89,96	359,84	
Subtotal									4.219,34

17			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					
17.1			EXTINTOR					
17.1.1	101909	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	25,00	289,03	379,35	9.483,75
17.1.2	101907	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	2,00	836,30	1.097,64	2.195,28
17.2			FERRO MALEAVEL CLASSE 10					
17.2.1		CPU	Adaptador para caixa d'água 150 mm - 2.1/2"	un	1,00	354,98	465,91	465,91
17.2.2	94473	SINAPI	Cotovelo 90 ferro galvanizado 2 1/2"	un	51,00	97,05	127,38	6.496,38
17.2.3	97488	SINAPI	Curva macho - fêmea 2 1/2"	un	1,00	204,06	267,83	267,83
17.2.4	92377	SINAPI	Niple duplo em ferro galvanizado 2 1/2"	un	11,00	71,59	93,96	1.033,56
17.2.5	92367	SINAPI	Tubo de aço galvanizado 65 mm - 2 1/2"	m	329,50	114,51	150,29	49.520,56
17.2.6	92642	SINAPI	Tê em ferro galvanizado 2 1/2"	un	15,00	159,01	208,70	3.130,50
17.2.7	92896	SINAPI	União assento de ferro cônico macho-fêmea 2 1/2"	un	6,00	172,38	226,25	1.357,50
17.3			METAIS					
17.3.1	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta industrial 2 1/2"	un	5,00	234,83	308,21	1.541,05
17.3.2	99624	SINAPI	Valvula de retenção vertical 2 1/2"	un	2,00	357,73	469,52	939,04
17.3.3	99624	SINAPI	Válvula de retenção horizontal com portinhola 2 1/2"	un	1,00	357,73	469,52	469,52
17.4			HIDRANTES					
17.4.1	96765	SINAPI	Abriço para hidrante - 90x60x30 cm, com registro globo angular, adaptador storz, 2 mangueiras de incêndio 15 m e esguicho em latão	un	11,00	1.313,67	1.724,19	18.966,09
17.4.2	101798	SINAPI	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "hidrante" com telar 70X60 cm	un	1,00	327,45	429,78	429,78
17.4.3		CPU	Tampão cego com corrente tipo storz 2 1/2"	un	1,00	380,57	499,50	499,50
17.4.4		CPU	Registro de gaveta com haste ascendente de bronze 2 1/2"	un	1,00	635,01	833,45	833,45



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas					
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
17.4.5		CPU	Adaptador storz - roscas interna	un	1,00	280,31	367,91	367,91
17.5			ALARME MANUAL			-		-
17.5.1	91943	SINAPI	Caixa de passagem em PVC 4"x 4" inclusive suporte e placa	un	11,00	16,05	21,07	231,77
17.5.2	91940	SINAPI	Caixa de passagem em PVC 4"x 2" inclusive suporte e placa	un	10,00	11,74	15,41	154,10
17.5.3	95745	SINAPI	Eletroduto metálico rígido 3/4" com condutores de interligação	m	550,00	17,78	23,34	12.837,00
17.5.4		CPU	Central de alarme endereçável com no mínimo 30 laços para sistema classe B	un	1,00	1.296,94	1.702,23	1.702,23
17.5.5		CPU	Acionador Manual endereçável	un	10,00	85,34	112,01	1.120,10
17.5.6		CPU	Avisador sonoro tipo sirene endereçável	un	11,00	165,82	217,64	2.394,04
17.5.7		CPU	Cabo blindado de alarme de incêndio PP 2x1,5 mm² shield capa vermelha	m	275,00	8,65	11,35	3.121,25
17.5.8		CPU	Cabo de cobre PP 2 X 1,5 mm², 450/750V	m	275,00	8,65	11,35	3.121,25
17.5.9		CPU	Botoeira anti panico	un	6,00	241,99	317,61	1.905,66
17.6			OUTROS			-		-
17.6.1	97599	SINAPI	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	80,00	35,06	46,02	3.681,60
17.6.2	72947	SINAPI	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100 cm	m²	32,00	16,06	21,08	674,56
17.6.3	102118	SINAPI	Bomba Thebes THSI-18 6CV ou equivalente	un	2,00	2.046,87	2.686,52	5.373,04
17.6.4		CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	135,00	44,78	58,77	7.933,95
			Subtotal			-		142.248,16

18			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					
18.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO			-		-
18.1.1	101883	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo, capacidade 18 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, hager ou equivalente	un	2,00	420,05	551,32	1.102,64
18.1.2	101879	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo, capacidade 24 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, hager ou equivalente	un	2,00	440,74	578,47	1.156,94
18.1.3	101881	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo, capacidade 46 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, hager ou equivalente	un	4,00	730,01	958,14	3.832,56
18.1.4	101881	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir metálico, completo, capacidade 50 disjuntores monopolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, hager ou equivalente	un	5,00	730,01	958,14	4.790,70
18.1.5	101946	SINAPI	Quadro de medição	un	3,00	118,25	155,20	465,60
18.2			DISJUNTORES			-		-
18.2.1	93653	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 10 A - 3kA	un	77,00	10,47	13,74	1.057,98
18.2.2	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 16 A - 3kA	un	27,00	10,89	14,29	385,83
18.2.3	93655	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 20 A - 3kA	un	11,00	11,68	15,33	168,63
18.2.4	93656	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 25 A - 3 kA	un	12,00	11,68	15,33	183,96
18.2.5	93658	SINAPI	Disjuntor monopolar termomagnético 40 A - 3 kA	un	1,00	18,44	24,20	24,20
18.2.6	93667	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 10 A - 3kA	un	9,00	66,64	87,47	787,23
18.2.7	93668	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 16 A - 3kA	un	7,00	67,88	89,09	623,63
18.2.8	93671	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32 A - 3kA	un	4,00	73,21	96,09	384,36
18.2.9	93672	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 40 A - 3kA	un	2,00	77,85	102,18	204,36
18.2.10	93673	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 63 A - 3kA	un	4,00	83,84	110,04	440,16
18.2.11	93673	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 80 A - 10kA	un	2,00	83,84	110,04	220,08
18.2.12	101895	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 125 A - 13 kA	un	2,00	388,61	510,05	1.020,10
18.2.13	101897	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 250 A - 18 kA	un	3,00	957,57	1.256,81	3.770,43
18.2.14	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 25 A	un	3,00	161,83	212,40	637,20
18.2.15	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 40 A	un	1,00	161,83	212,40	212,40
18.2.16	C4530	SEINFRA	Interruptor tetrapolar DR - 25 A	un	27,00	161,83	212,40	5.734,80
18.2.17	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 275 V - 40 kA	un	44,00	138,68	182,02	8.008,88
18.2.18	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 275 V - 80 kA	un	8,00	138,68	182,02	1.456,16
18.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS			-		-
18.3.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível, Ø25 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	203,70	6,52	8,56	1.743,67
18.3.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível, Ø32 mm (DN 1"), inclusive conexões	m	1.507,60	8,50	11,16	16.824,82
18.3.3	91860	SINAPI	Eletroduto PVC flexível, Ø40 mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	1,50	9,57	12,56	18,84
18.3.4	91866	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø20mm (DN 1/2"), inclusive conexões	m	3,00	5,47	7,18	21,54
18.3.5	95746	SINAPI	Eletroduto galvanizado, Ø25 mm (DN 1"), inclusive conexões	m	65,28	22,15	29,07	1.897,69
18.3.6	95748	SINAPI	Eletroduto galvanizado, Ø40 mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	51,85	39,94	52,42	2.717,98
18.3.7	95747	SINAPI	Eletroduto galvanizado, Ø32 mm (DN 1 1/4"), inclusive conexões	m	154,05	37,19	48,81	7.519,18
18.3.8		CPU	Eletroduto galvanizado, Ø50 mm (DN 2"), inclusive conexões	m	42,65	53,45	70,15	2.991,90
18.3.9	95745	SINAPI	Eletroduto galvanizado, Ø20 mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	791,48	17,78	23,34	18.473,14
18.3.10		CPU	Eletroduto galvanizado, Ø100 mm (DN 4"), inclusive conexões	m	110,60	83,80	109,99	12.164,89



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas						
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
18.3.11		CPU	Caixa de passagem embutir 30 x 30 cm em alvenaria com tampa	un	9,00	210,04	275,68	2.481,12
18.3.12		CPU	Caixa de passagem embutir 40 x 40 cm em alvenaria com tampa	un	10,00	210,04	275,68	2.756,80
18.3.13	100556	SINAPI	Caixa de passagem embutir aço pintada 20 x 20 x 10 cm	un	1,00	29,31	38,47	38,47
18.3.14		CPU	Caixa de passagem para ramais subterrâneos CB2	un	1,00	325,07	426,65	426,65
18.3.15	91940	SINAPI	Caixa de passagem sobrepor aço pintada 10 x 10 x 8 cm	un	14,00	11,74	15,41	215,74
18.3.16	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3"	un	63,00	10,07	13,22	832,86
18.3.17	95758	SINAPI	Luva aço galvanizado leve 1"	un	120,00	9,04	11,87	1.424,40
18.3.18	95758	SINAPI	Luva aço galvanizado pesado 1"	un	17,00	9,04	11,87	201,79
18.3.19	95760	SINAPI	Luva aço galvanizado pesado 1 1/2"	un	16,00	14,58	19,14	306,24
18.3.20	95759	SINAPI	Luva aço galvanizado pesado 1 1/4"	un	44,00	11,70	15,36	675,84
18.3.21		CPU	Luva aço galvanizado pesado 1/2"	un	2,00	9,58	12,57	25,14
18.3.22		CPU	Luva aço galvanizado pesado 2"	un	11,00	15,74	20,66	227,26
18.3.23		CPU	Luva aço galvanizado pesado 4"	un	24,00	35,67	46,82	1.123,68
18.3.24	95795	SINAPI	Condutele aço galvanizado encaixe tipo L 3/4"	un	22,00	25,38	33,31	732,82
18.3.25	95795	SINAPI	Condutele aço galvanizado encaixe tipo T 3/4"	un	15,00	25,38	33,31	499,65
18.4			CABOS E FIOS (CONDUTORES)					-
18.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 2,5 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	10.546,76	3,30	4,33	45.667,47
18.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 4 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	3.917,07	5,40	7,09	27.772,03
18.4.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 6 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	1.901,30	7,43	9,75	18.537,67
18.4.4	91932	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado PVC, 10 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	113,10	12,31	16,16	1.827,70
18.4.5	91929	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 4 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	700,00	6,18	8,11	5.677,00
18.4.6	91931	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 6 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	578,00	8,36	10,97	6.340,66
18.4.7	92980	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 10 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	238,50	9,45	12,40	2.957,40
18.4.8	92982	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 16 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	249,50	14,47	18,99	4.738,00
18.4.9	92984	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 25 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	50,30	23,24	30,50	1.534,15
18.4.10	92988	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 50 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	256,60	44,34	58,20	14.934,12
18.4.11	92992	SINAPI	Condutor de cobre flexível isolado XLPE 0,6/1kV, 95 mm², anti-chamas, 450/750 V	m	221,60	80,53	105,70	23.423,12
18.5			ELETROCALHAS					-
18.5.1	C1160	SEINFRA	Eletrocalha furada tipo U 100x50 mm com tampa, inclusive conexões	m	21,20	86,88	114,03	2.417,44
18.5.2	C1160	SEINFRA	Eletrocalha furada tipo U 150x50 mm com tampa, inclusive conexões	m	8,50	86,88	114,03	969,26
18.5.3	C1158	SEINFRA	Eletrocalha furada tipo U 50x50 mm com tampa, inclusive conexões	m	146,30	67,22	88,23	12.908,05
18.5.4	C1160	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 100x50mm com tampa, inclusive conexões	m	0,40	86,88	114,03	45,61
18.5.5	C1160	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x50mm com tampa, inclusive conexões	m	2,90	86,88	114,03	330,69
18.5.6	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 50x50mm com tampa, inclusive conexões	m	20,00	67,22	88,23	1.764,60
18.5.7	C1165	SEINFRA	Perfilado galvanizado 38 x 38 mm	m	143,62	47,75	62,67	9.000,67
18.6			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					-
18.6.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	194,00	25,00	32,81	6.365,14
18.6.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	36,00	27,20	35,70	1.285,20
18.6.3	92029	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela	un	6,00	42,28	55,49	332,94
18.6.4	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	8,00	37,41	49,10	392,80
18.6.5	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	40,00	21,26	27,90	1.116,00
18.6.6	91959	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	un	13,00	33,71	44,24	575,12
18.6.7	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	un	2,00	46,15	60,57	121,14
18.6.8	91968	SINAPI	Interruptor 3 teclas paralelas	un	2,00	53,91	70,76	141,52
18.6.9	91996	SINAPI	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	16,00	25,00	32,81	524,96
18.6.10	97592	SINAPI	Luminárias LED embutir 17W completa (220x625mm)	un	36,00	41,39	54,32	1.955,52
18.6.11	97587	SINAPI	Luminárias LED embutir 31W completa (220x1250mm)	un	22,00	170,32	223,55	4.918,10
18.6.12	97587	SINAPI	Luminárias LED embutir 39W completa (212x1250mm)	un	131,00	170,32	223,55	29.285,05
18.6.13	100903	SINAPI	Lâmpada tubular LED T8 18W, com calha (40x1200mm)	un	110,00	35,41	46,48	5.112,80
18.6.14		CPU	Refletor LED slim 200W	un	23,00	129,73	170,27	3.916,21
18.6.15	97607	SINAPI	Arandela LED sobrepor 24W	un	69,00	73,79	96,85	6.682,65
18.6.16		CPU	Spot balizador LED 12W	un	18,00	98,61	129,43	2.329,74
			Subtotal			-		358.911,45

19			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					
19.1	97328	SINAPI	Tubo flexível de cobre seção 3/8", com isolamento térmico elastomérica flexível	m	206,00	41,59	54,59	11.245,54
19.2	97327	SINAPI	Tubo flexível de cobre seção 1/4", com isolamento térmico elastomérica flexível	m	18,00	23,75	31,17	561,06
19.3	97328	SINAPI	Tubo flexível de cobre seção 3/4", com isolamento térmico elastomérica flexível	m	190,00	41,59	54,59	10.372,10
19.4	97330	SINAPI	Tubo flexível de cobre seção 5/8", com isolamento térmico elastomérica flexível	m	16,00	63,60	83,48	1.335,68



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas						
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
19.5	97329	SINAPI	Tubo flexível de cobre seção 1/2", com isolamento térmico elastomérica flexível	m	18,00	52,07	68,34	1.230,12
19.6	100763	SINAPI	Perfil U 3" 1.1/2" em aço estrutural, com conexões soldadas	kg	257,44	13,25	17,39	4.476,88
19.7	89865	SINAPI	Tubo PVC soldável - 25 mm	m	75,00	10,71	14,06	1.054,50
19.8	89866	SINAPI	Joelho 90 solável - 25 mm	un	145,00	3,98	5,22	756,90
19.9	90375	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	29,00	7,34	9,63	279,27
						Subtotal	-	31.312,05

20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO							
20.1	EQUIPAMENTOS PASSIVOS							
20.1.1	98302	SINAPI	Patch Panel 19" - 24 portas	un	14,00	593,28	778,68	10.901,52
20.1.2		CPU	Switch (10/100Base TX - 10/100/1000Base FX) Mbps 24 portas RJ45	un	2,00	288,46	378,60	757,20
20.1.3		CPU	Rack padrão 19" - 44U, com acessórios	un	2,00	2.118,59	2.780,65	5.561,30
20.1.4		CPU	Switch (10/100)BaseTX 24 portas	un	5,00	970,16	1.273,34	6.366,70
20.2	CABOS EM PAR TRANÇADOS							
20.2.1	C4533	SEINFRA	Cabo UTP -5e (24AWG)	m	5.948,80	12,24	16,07	95.597,22
20.3	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTOS							
20.3.1	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 1 módulo	un	20,00	42,90	56,31	1.126,20
20.3.2	98307	SINAPI	Tomada modular RJ-45 2 módulos	un	58,00	42,90	56,31	3.265,98
20.3.3	95795	SINAPI	Condutele aço galvanizado encaixe tipo L 3/4" com tampa	un	19,00	25,38	33,31	632,89
20.3.4	95795	SINAPI	Condutele aço galvanizado encaixe tipo T 3/4" com tampa	un	4,00	25,38	33,31	133,24
20.3.5	95736	SINAPI	Luva PVC encaixe 3/4"	un	38,00	6,08	7,98	303,24
20.3.6	95758	SINAPI	Luva aço galvanizado Pesado 1"	un	8,00	9,04	11,87	94,96
20.3.7	95760	SINAPI	Luva aço galvanizado Pesado 1 1/2"	un	38,00	14,58	19,14	727,32
20.3.8	95759	SINAPI	Luva aço galvanizado Pesado 1 1/4"	un	8,00	11,70	15,36	122,88
20.3.9		CPU	Luva aço galvanizado Pesado 2 1/2"	un	8,00	15,74	20,66	165,28
20.3.10	95753	SINAPI	Luva aço galvanizado Pesado 3/4"	un	1,00	16,05	21,07	21,07
20.3.11	95753	SINAPI	Luva aço galvanizado Pesado 3/4"	un	3,00	15,32	20,11	60,33
20.4	ACESSÓRIOS PARA TELEFONIA							
20.4.1		CPU	Bloco terminal BLI-10	un	2,00	51,44	67,52	135,04
20.4.2		CPU	Canaleta de montagem - 1 modulo BLI-10	un	2,00	43,68	57,33	114,66
20.5	CAIXAS E ACESSÓRIOS							
20.5.1		CPU	Caixa de passagem em alvenaria embutir 30x30x30 cm com tampa	un	3,00	210,04	275,68	827,04
20.5.2		CPU	Caixa de passagem em alvenaria embutir 40x40x40 cm com tampa	un	4,00	210,04	275,68	1.102,72
20.5.3	100556	SINAPI	Caixa de passagem em aço pintado embutir 20x20x10 cm	un	4,00	29,31	38,47	153,88
20.5.4	100556	SINAPI	Caixa de passagem em aço pintado embutir 30x30x12 cm	un	2,00	29,31	38,47	76,94
20.5.5		CPU	Caixa distribuição geral para telefonia Nº 3, 40x40x12 cm	un	1,00	210,04	275,68	275,68
20.5.6		CPU	Caixa subterrânea para telefonia R1, 60x35x50 cm	un	1,00	325,07	426,65	426,65
20.6	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS							
20.6.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	189,90	6,52	8,56	1.625,54
20.6.2	91834	SINAPI	Eletroduto PVC 3/4", inclusive conexões	m	199,87	6,52	8,56	1.710,89
20.6.3	91836	SINAPI	Eletroduto PVC 1", inclusive conexões	m	9,90	8,50	11,16	110,48
20.6.4	95745	SINAPI	Eletroduto galvanizado 3/4", inclusive conexões	m	14,05	17,78	23,34	327,93
20.6.5	95746	SINAPI	Eletroduto galvanizado 1", inclusive conexões	m	32,00	22,15	29,07	930,24
20.6.6	95748	SINAPI	Eletroduto galvanizado 1 1/2", inclusive conexões	m	128,90	39,94	52,42	6.756,94
20.6.7	95747	SINAPI	Eletroduto galvanizado 1 1/4", inclusive conexões	m	33,10	37,19	48,81	1.615,61
20.6.8		CPU	Eletroduto galvanizado 2 1/2", inclusive conexões	m	39,85	54,27	71,23	2.838,52
20.6.9	C1158	SEINFRA	Eletrocalha perfurada tipo U com tampa 50 x 50 mm, inclusive conexões	m	25,40	67,22	88,23	2.241,04
20.6.10	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	m	164,30	67,22	88,23	14.496,19
						Subtotal	-	161.603,31

21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA							
21.1		CPU	Coifa de centro em aço inox de 1800x1300 mm	un	1,00	2.726,71	3.578,81	3.578,81
21.2		CPU	Duto 200x300 mm - Chapa de aço preto #18	m	6,00	166,47	218,49	1.310,94
21.3		CPU	Exaustor Centrífugo - EC11-N SIROCO trifásico ou similar	m	1,00	6.507,79	8.541,47	8.541,47
						Subtotal	-	13.431,22

22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)							
22.1	96989	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00	126,62	166,19	166,19
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10mm	m	54,00	9,79	12,85	693,90
22.3	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	31,00	21,45	28,15	872,65



Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FNDE - opção 220V

Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração

Unidade federativa: MA

BDI : 31,25%

Planilha Orçamentária

			Edificação principal do 9 salas					
--	--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
22.4	101663	SINAPI	Abraçadeira-guia reforçada 2"	un	6,00	16,48	21,63	129,78
22.5		CPU	Conjunto de estaiamento rígido 1,5m x 2"	un	1,00	452,36	593,72	593,72
22.6	98463	SINAPI	Clips galvanizado	un	150,00	21,45	28,15	4.222,50
22.7		CPU	Caixa metálica de equalização 20 x 20 x 14 cm, de barramento, contendo placa	un	1,00	253,47	332,68	332,68
22.8	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	48,16	56,01	73,51	3.540,24
22.9	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	48,16	21,32	27,98	1.347,52
22.10	96985	SINAPI	Haste tipo coopperweld 5/8" x 2,40m	un	18,00	47,82	62,76	1.129,68
22.11	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35mm²	m	60,00	45,95	60,31	3.618,60
22.12	96974	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 50mm²	m	515,00	58,85	77,24	39.778,60
22.13	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa de ferro fundida articulada	un	18,00	22,52	29,56	532,08
22.14	C2457	SEINFRA	Terminal de compressão	un	31,00	17,44	22,89	709,59
22.15	C3909	SEINFRA	Solda exotermica	un	30,00	42,89	56,29	1.688,70
						Subtotal	-	59.356,43

23			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
23.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo de aço galvanizado	un	1,00	2.695,84	3.538,29	3.538,29
23.2	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha, inclusive peitoris dos passa-pratos - espessura 2 cm	m²	76,96	276,06	362,33	27.884,92
23.3	C4068	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2 cm, conforme projeto	m²	27,71	276,06	362,33	10.040,16
23.4	C4068	SEINFRA	Porta objetos em granito cinza andorinha - espessura 2 cm, conforme projeto	m²	1,37	276,06	362,33	496,39
23.5		CPU	Escaninhos em MDF revestido laminado melamínico, espessura 1,8 cm	m²	236,25	220,20	289,01	68.278,61
23.6		CPU	Bancos de alvenaria / assento concreto pré-moldado	m	53,00	129,59	170,09	9.014,77
23.7		CPU	Banco em alvenaria revestido com pastilha ceramica	m	24,00	322,16	422,84	10.148,16
23.8	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura 24 cm	m	99,30	69,82	91,64	9.099,85
23.9	100861	SINAPI	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	un	91,00	28,38	37,25	3.389,75
23.10		CPU	Bicicletário 1,5 m	m	16,50	186,82	245,20	4.045,80
						Subtotal		145.936,71

24			SERVIÇOS FINAIS					
24.1	99803	SINAPI	Limpeza de obra	m²	3.589,39	1,36	1,79	6.425,01
24.2		CPU	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	702,14	921,56	921,56
						Subtotal		7.346,57

							Valor TOTAL com BDI	7.799.982,13
--	--	--	--	--	--	--	----------------------------	---------------------

MIECIO MENDES FROZ
Engenheiro Civil
CREA-GO 10180601038/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 Obra: ESCOLA PADRÃO 9 salas FND E - opção 220V
 Data de preço: JANEIRO/2021 com desoneração
 Unidade Federativa: MA

Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			50,00%	50,00%																													
	R\$ 612.315,76	7,85%	#####	306.157,88																														
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDACOES			15%	30%	30%	25%																											
	R\$ 47.695,07	0,61%		7.154,26	14.308,52	14.308,52	11.923,77																											
3	FUNDAÇÕES			30%	30%	20%																												
	R\$ 888.339,75	#####		266.501,93	#####	177.667,95	177.667,95																											
4	SUPERESTRUTURA			20%	20%																													
	R\$ 1.855.533,53	#####		#####	371.106,71	371.106,71	#####	371.106,71																										
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL			20%	20%																													
	R\$ 337.415,55	4,33%					67.483,11	67.483,11	67.483,11	67.483,11	67.483,11																							
6	ESQUADRIAS			10%	30%	20%																												
	R\$ 355.566,76	4,56%					35.566,68	#####	106.670,03	71.113,35																								
7	SISTEMAS DE COBERTURA														20%	20%	20%	20%	20%															
	R\$ 1.087.771,23	#####													217.554,25	#####	#####	#####	#####															
8	IMPERMEABILIZAÇÃO			30%	30%	20%	20%																											
	R\$ 76.637,67	0,98%		22.991,30	22.991,30	15.327,53	15.327,53																											
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS										15%	20%	20%	20%	20%	5%																		
	R\$ 439.826,35	5,64%									65.973,95	87.965,27	87.965,27	87.965,27	87.965,27	21.991,32																		
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS																		10%	20%	25%	20%	25%											
	R\$ 502.850,67	6,45%																	50.285,07	#####	#####	#####	#####											
11	PINTURA																								30%	30%	40%							
	R\$ 120.364,52	1,54%																							36.109,36	36.109,36	48.145,81							
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA										10%	20%	30%	20%	10%	10%																		
	R\$ 268.776,85	3,45%									26.877,68	53.755,37	80.633,05	53.755,37	26.877,68	26.877,68																		
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS																																	
	R\$ 101.599,41	1,30%																																
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA																																	
	R\$ 93.543,63	1,20%																																
15	LOUÇAS E METAIS																																	
	R\$ 87.383,37	1,12%																																
16	INSTALAÇÃO DE GAS COMBUSTIVEL								30%	30%																								
	R\$ 4.219,34	0,05%							1.265,80	1.265,80																								
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO																																	
	R\$ 142.248,16	1,82%																																
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V																																	
	R\$ 358.911,45	4,60%																																
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO																																	
	R\$ 31.312,05	0,40%																																
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA																																	
	R\$ 161.603,31	2,07%																																
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA																																	
	R\$ 13.431,22	0,17%																																
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS																																	
	R\$ 59.356,43	0,76%																																
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES																																	
	R\$ 145.936,71	1,87%																																
24	SERVIÇOS FINAIS																																	
	R\$ 7.346,57	0,09%																																
Valores totais		R\$ 7.799.962,13	#####	#####	609.959,63	#####	669.565,93	802.423,46	#####	#####	648.348,42	483.826,82	339.637,23	#####	42.447,81	35.608,63	44.346,96	6.262,41	50.285,07	#####	#####	#####	#####	#####	#####	96.582,04	96.626,80	48.480,99	32.320,66	-	2.938,63	4.407,94		

MECIO MENDES FROZ
 Engenheiro Civil
 CREA-GO 10180601038/D



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA
 REFERENCIA: SINAPI - 01/2021
 BDI PADRÃO: 31,25%
 ENCARGOS SOCIAIS: 83,87% (HORISTA)
 LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

BDI NÃO DESONERADO PADRÃO		
ITENS	SIGLA	VALORES
Taxa de rateio da administração central	AC	3,55%
Taxa de seguro mais garantias	S+G	0,68%
Taxa de risco	R	1,03%
Taxa de despesa financeira	DF	1,23%
Taxa de Lucro	L	6,98%
Taxa de tributos	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	4,50%
TAXA DE BDI		31,25%

PREMISSAS

A taxa de BDI é o resultado de operação matemática para indicar o percentual a ser cobrado do cliente incluindo todos os
 Compõem o BDI: a administração central, o custo financeiro do capital de giro, seguros e garantias, o lucro e os tributos incidentes.
 As despesas de administração local, bem como todas as demais despesas incorridas no ambiente da obra são consideradas como
 A fórmula utilizada é:

$$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$$

ONDE

AC: Taxa de rateio da administração central
 S: Taxa de seguro mais garantias
 R: Taxa de risco
 G: Taxa de garantias
 DF: Taxa de despesa financeiras
 L: Taxa de Lucro/remuneração
 I: Taxa de incidencia de imposto (PIS, CONFINS, ISS e CPRB)

MIECIO MENDES FROZ
 Engenheiro Civil
 CREA-GO 10180601038/D



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA

REFERENCIA: SINAPI - 01/2021

BDI PADRÃO: 31,25%

ENCARGOS SOCIAIS: 83,87% (HORISTA)

LOCAL: SÃO MATEUS DO MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,13%	7,02%	9,13%	7,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,04%	16,73%	45,04%	16,73%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,46%	4,49%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,54%	3,49%	4,54%	3,49%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11%	2,39%	3,11%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	12,63%	9,71%	12,63%	9,71%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	2,98%	17,03%	6,32%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,40%	3,27%	17,43%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		83,87%	47,51%	112,90%	70,87%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MICIO MENDES FROZ
Engenheiro Civil
CREA-GO 10180601038/D